

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

**INVESTIGAÇÃO SOBRE A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO:
MODALIDADES E EXPERIÊNCIAS INTERNACIONAIS**

Monografia submetida ao Departamento de Ciências Econômicas para obtenção de carga horária na disciplina CNN 5420 - Monografia

Por: Benvindo Marques dos Reis

Orientador: Nildo Domingos Ouriques

Área de Pesquisa: Economia do Trabalho

Palavras-chaves:

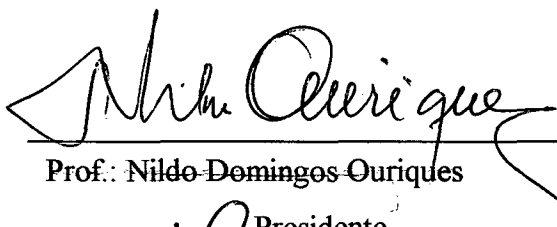
1. Jornada de Trabalho
2. Mais-valia
3. Salário

Florianópolis, agosto de 2000.

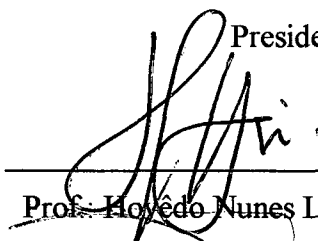
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

A Banca examinadora resolveu atribuir a nota 7,5 ao Aluno Benvindo Marques dos Reis na disciplina CNM 5420 – Monografia, pela apresentação deste trabalho.

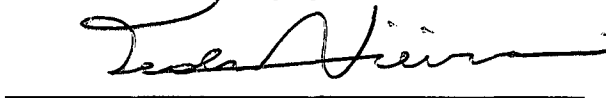
Banca Examinadora:


Prof.: Nildo Domingos Ouriques

Presidente


Prof.: Hovêdo Nunes Lins

Membro



Prof.: Pedro Antônio Vieira

Membro

AGRADECIMENTOS

A Deus sobre todas as coisas;

Ao meu Orientador, Professor Nildo, pelos incentivos e encorajamentos, meu reconhecido agradecimento;

A todos os professores que realmente participaram da minha formação, meu muito obrigado;

A todos os funcionários do ESAI (Escritórios de Assuntos Internacionais), pelo apoio, as minhas maiores considerações;

A todos os funcionários da Secretária de Ciências Econômicas que cumpriram mais do que os seus deveres, minha admiração.

A Universidade Federal de Santa Catarina pela oportunidade proporcionada;

Ao povo brasileiro e, principalmente, florianopolitano pelo carinho e simpatia;

Aos amigos e colegas do curso pela amizade, minhas saudades.

*Se o homem é formado pelas
circunstâncias, é necessário, formar as
circunstâncias humanamente .*

K. Marx e F. Engels

A Sagrada Família

DEDICATÓRIA

Aos meus pais, irmãos e toda a minha
família pelo inestimável amor.

SUMÁRIO

- LISTA DE TABELAS	viii
- LISTA DE FIGURAS.....	ix
- ABREVIATURAS.....	x
- RESUMO.....	.xi

CAPITULO I

1 O PROBLEMA.....	1
1.1 Introdução.....	1
1.2 Formulação da situação-problema.....	2
1.3 Objetivos.....	8
1.3.1 Objetivos gerais.....	8
1.3.2 Objetivos específicos.....	9
1.4 Metodologia.....	9
1.5 Marco teórico	10
1.5.1 Teoria do valor-trabalho.....	10
1.5.2 Teoria da mais-valia.....	11
1.5.3 Dialética capital/trabalho.....	12

CAPÍTULO II

2 DETERMINANTES DOS LIMITES DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DA FORÇA DE TRABALHO	14
2.1 Determinantes do valor da força de trabalho.....	14
2.2 Determinantes dos limites da jornada de trabalho.....	17
2.3 Conclusão.....	21

CAPÍTULO III

3. RELAÇÃO ENTRE O TRABALHO ASSALARIADO E O

CAPITAL NA RJT.....	24
3.1 Concorrência e força de trabalho.....	24
3.2 Os processos de produção e a força de trabalho.....	30
3.3 Conclusão.....	33

CAPÍTULO IV

4 AS MODALIDADES DE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO.....

4.1 Formas individuais de RTT.....	36
4.1.1 O trabalho em tempo parcial.....	36
4.1.2 Outras formas de RTT individuais.....	37
4.1.2.1 Aposentadoria progressiva.....	38
4.1.2.2 Licenças “parentais”.....	38
4.1.2.3 Licenças formação ou “sabáticas”.....	38
4.1.2.4 As interrupções voluntárias de carreiras.....	38
4.2 Formas coletivas de RTT.....	39
4.3 Conclusão.....	41

CAPÍTULO V

5 EFEITOS E EXPERIÊNCIAS PRELIMINARES EM MATERIA DA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO.....

5.1 Os efeitos globais observados resultantes da RTT.....	44
5.1.1 Os efeitos para o capitalista individual da RTT.....	44
5.1.2 Os efeitos para o conjunto da sociedade da RTT.....	46
5.2 A posição das classes no processo em face da RTT.....	47
5.2.1 O patronato é normalmente hostil a RTT.....	47

5.2.2 Para o trabalhador a RTT é uma segunda opção.....	48
5.3 A experiência internacional em matéria de RTT.....	48
5.4 A RTT no Brasil e nos países periféricos.....	56
5.5 Conclusão.....	57

CAPÍTULO VI

6 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES.....	59
-----------------------------------	----

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	62
---------------------------------	----

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Relação entre o valor da força de trabalho e a produtividade.....	p. 27
Tabela 2 – Relação entre a composição do capital e a concorrência.....	p. 28
Tabela 3 - Evolução do PIB e da Produtividade horária na França.....	p. 49
Tabela 4 - Desemprego na França de 46 a 96.....	p. 49
Tabela 5- Duração legal do trabalho em alguns países.....	p. 50
Tabela 6 - Simulação dos efeitos de RTT de 35 horas na França.....	p. 51
Tabela 7 - Duração do trabalho como tempo de vida em alguns países.....	p. 53
Tabela 8 - Evolução da Produtividade, do emprego e do PIB em alguns países.....	p. 53
Tabela 9 – Evolução da Produtividade no Brasil de 92 a 98.....	p. 56

LISTA DE FIGURAS

- Figura 1 - Produtividade e Jornada de Trabalho em alguns países de 1870 a 1996... p. 55
- Figura 2 - Evolução da Produtividade e do salário real nos EUA..... p. 55

ABREVIATURAS

DIEESE - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-econômicos (Brasil)

CLT - Consolidação das Leis do Trabalho (Brasil)

CSERC - Conselho Superior do Emprego, Renda e Custos (França)

OIT - Organização Internacional do Trabalho

RTT - Redução do Tempo de Trabalho

RJT - Redução da Jornada de Trabalho

RE - Revista *Problèmes Économiques* (França)

TTP - Trabalho em Tempo Parcial

RESUMO

O objetivo desta monografia é apresentar e discutir algumas questões ligadas à redução da jornada de trabalho. As novas modalidades de trabalho que estão surgindo, sob o título de Redução da Jornada de Trabalho (RJT), são apresentadas e discutidas tendo como pano de fundo a teoria marxista do valor-trabalho e a teoria da mais-valia. São apresentados também a experiência e os ensinamentos de alguns países que estão mais adiantados neste processo. Durante todo o trabalho são destacados a questão da concorrência, da taxa de lucro e o antagonismo de interesses que põe frente a frente o trabalhador e o seu empregador capitalista e que são os únicos empecilhos a propagação deste fenômeno.

Também descreve-se os critérios que norteiam e determinam a duração da jornada de trabalho e o preço da força de trabalho (o salário). Mostra-se também as razões que estão motivando o surgimento destas novas modalidades de jornada de trabalho alertando as partes sobre a natureza do processo e de sua dialética. Apresenta-se estas novas modalidades de trabalho chamando a atenção para a sua qualificação como forma de adequação do trabalho aos ciclos e a instabilidade do capitalismo, onde os ganhos de produtividade horária são advindos da intensificação da exploração dos assalariados e do aumento potencial do exército de reserva.

Finalmente vê-se os efeitos prováveis da implementação desta nova realidade e como ela, na condição de não compensação em termos salarial e de intensidade, contrariaria as tendências inerentes à acumulação capitalista.

CAPÍTULO I

1. O PROBLEMA

1.1. Introdução

O trabalho em apreço tem como objetivo apresentar e discutir as novas modalidades de jornada de trabalho que estão surgindo, e discorrer sobre a sua natureza à luz da teoria marxista do valor-trabalho e das experiências de alguns países europeus. Aliado a isso, far-se-á também algumas considerações sobre o impacto que esta nova realidade vai representar tanto para o capitalista individual, o conjunto dos capitalistas, o trabalhador e também para o Estado e que vai determinar, em última instância, a possibilidade de sua efetivação dentro da lógica do capitalismo

O modo capitalista de produção, caracterizado principalmente pela apropriação do valor criado pela força-de-trabalho, desenvolve um conjunto de relações de produção que têm como único intuito a concentração cada vez mais do valor proporcionado pelo "trabalho" de outrem, e que lhe vai dar o direito de dispor de todas as mercadorias medida pelo tempo social que este trabalho é proporcionado.

É dentro deste contexto que deve ser visto o surgimento destas novas modalidades de contratos de trabalho. Isto é, a nossa hipótese de pesquisa parte do princípio que como o modo capitalista de produção sobrevive a custa da produção e apropriação do trabalho excedente que provem essencialmente do prolongamento da jornada de trabalho, como conciliar isso com uma redução da jornada de trabalho (doravante RJT). Ou seja, o capital tentará compensar de alguma forma o valor que ele perde com a RJT? O homem como sujeito da história imporá algumas condições a esse processo?

Taddei (1998), observou no entanto que a RJT tem sido motivo de grandes discussões ideológicas e de interesses e, como tal, ela só se progrediu na maior parte dos casos, motivada pela ação dos sindicatos e do Estado contra a vontade dos capitalistas. As classes - o trabalhador, o capitalista empregador - e o Estado envolvidos no processo de redução do tempo de trabalho (doravante RTT) apresentam diversas atitudes e posições em

relação a ela, que serão abordadas tendo como pressuposto as relações capitalistas de produção. Ou seja, as relações sociais são moldadas pela relação de produção (infra-estrutura) que se apresenta na sociedade capitalista e que vai influenciar toda a superestrutura político-ideológico e jurídico.

Convém esclarecer desde já que a diferença proposta por Taddei (op. cit.) entre a RJT definida como redução da jornada diária de trabalho e a RTT entendida como a duração do trabalho como tempo de vida, o que engloba a RJT, parece ser insignificante para o propósito de acumulação capitalista, uma vez que para o empregador capitalista o que interessa é o *quantum* de trabalho vivo empregado na hora para a produção de “sua” mercadoria e não a sua extensão como tempo de vida, dado que o salário faz parte do capital circulante e, portanto tem seu valor totalmente transferindo à mercadoria. Neste sentido, estaremos usando a expressão RTT e RJT como representando a mesma categoria que é o fenômeno da redução da jornada de trabalho.

Na sequência deste capítulo, far-se-á a definição do assunto, sua problematização e apresenta-se a posição de alguns autores e de especialistas acerca do objeto da nossa investigação. Apresenta-se também a metodologia e o marco teórico que norteou a nossa investigação. Nesta introdução, iremos apenas aflorar as questões que serão desenvolvidas com maior detalhe e exaustão nos capítulos subsequentes

1.2. Formulação da situação-problema

A RJT tem sido apontado como a solução para o problema do desemprego, nos países que padecem desse fenômeno e, envolve posições ditada pela condição social do homem e não só pela vontade das partes envolvidas no processo. Sob o lema “*trabalhar menos para trabalharem todos*”¹ a diminuição do tempo de trabalho e, por vezes, dos salários, acarreta mudanças e conseqüências, não só para as partes envolvidas, mas para a economia e sociedade como um todo que representa a repercussão daquelas relações produtivas.

¹ Aznar, Guy. Trabalhar menos para trabalharem todos. São Paulo: Editora Página Aberta Ltda, 1995.

A redução da jornada de trabalho (RJT) deve ser entendida como o encurtamento do tempo em que o trabalhador se encontra a disposição do seu empregador capitalista levando em conta a intensidade do trabalho despendido, o qual vai refletir na produtividade do seu trabalho. Isto é, a RJT envolve, não só uma variável que eu chamaria de horizontal ditada pelo tempo "absoluto" de trabalho, mas também, uma variável vertical representada pela intensidade. Na concepção marxista a duração da jornada de trabalho está sempre associada com o valor que a força de trabalho proporciona quando combinada com outras forças produtivas no processo de produção.

Atualmente, existe uma pressão no sentido da desregulamentação, isto é, propor a livre negociação das jornadas de trabalho entre o capital, normalmente mais forte e o trabalho ou suas representações normalmente, mais fracas e, também para uma "flexibilização", ou seja, criação e fracionamento da jornada de trabalho ao gosto do ciclo e da acumulação capitalista. Esse processo que está sendo impulsionado pelo Estado e que faz parte do pacote neoliberal, nascido do "consenso" de Washington, vem pressionando a superestrutura jurídica existente alegando a necessidade de proporcionar a certas camadas da população maiores liberdades de tempo na escolha e realização de suas atividades.

Por conseguinte, para Maarek (1998, pg. 4-5), uns dos preconizadores da "flexibilização" da jornada de trabalho, a questão da implementação destas novas formas de contrato de trabalho envolve três aspectos inter-relacionados:

- O primeiro aspecto diz respeito ao **plano da regulamentação**, isto é, como fazer com que a formalização das novas modalidades de trabalho se traduza em tempo efetivo de trabalho. Nada assegura, segundo este autor, que a vontade do Estado se imporá às restantes partes do processo, capital e trabalho.
- O segundo aspecto é o chamado por Maarek de **microeconômico**, ou seja, como reduzir a duração semanal de jornada de trabalho sem que as empresas busquem formas alternativas de compensação. E também, como saber se uma solução a nível nacional possa se aplicar a todos os casos individualmente.
- O terceiro aspecto que este autor denominou de **macroeconômico**, ou seja, como saber

se em termos globais essa interdependência pode provocar alternativas que compensem as perdas individuais do capital em prol da sociedade como um todo. Isto é, o aspecto social como um todo e das sinergias resultante do somatório destas novas formas de RTT.

Entretanto, podemos acrescentar de maneira alternativa a esses fatores, apontado por Maarek como obstáculo à propagação da RTT, talvez o mais importante, que são a questões da concorrência e da taxa de lucro que traduzem a luta de classes e, que põe frente a frente os interesses do **capital/capital** e do **capital/trabalho**. Este conflito de interesse é disfarçado na sociedade capitalista pela produção de mercadorias e pela natureza do próprio salário que esconde a exploração da força de trabalho, e que é na verdade a essência das relações sociais que predomina no modo capitalista onde se dá a produção e apropriação do valor excedente daquela (força-de-trabalho) pelos donos dos meios de produção.

O Brasil também está envolvido neste processo denominado de forma abrangente de RTT e por vezes de flexibilização. A Constituição brasileira de 1988, estabelece a jornada de trabalho padrão como tendo a duração de 44 horas semanais, ou 8 horas por dia. Enquanto que a duração do trabalho a tempo parcial (TTP), por exemplo, segundo a Consolidação das Leis do Trabalho Brasileiro (CLT), recentemente regulamentada representa uma jornada de até 25 horas semanais². No entanto, os exemplos na Europa mostraram que a prática da RTT é mais do que nunca um fenômeno econômico.

A título ilustrativo, os dados do IBGE de 1997, apontam que 3,2 milhões de brasileiros tem dois empregos, 26,8 milhões tem jornada de trabalho acima do limite legal. 5,3 milhões de aposentados continuam a trabalhar, 2,9 milhões de menores de 14 anos trabalham. Se cada um tivesse apenas um emprego, e as crianças e os aposentados parassem de trabalhar, o mercado comportaria mais 22 milhões de pessoas³. Entretanto, a questão deve ser vista não tão somente na perspectiva do desemprego, mas também, na do salário e da duração da jornada de trabalho que são as faces desta mesma moeda.

Entretanto, a questão da duração da jornada de trabalho está indissociavelmente relacionada a um conjunto de fenômenos que na presente década, e aliado à realidade histórica do "trabalho", afloraram ainda mais a discussão. Isto é, conforme comprovou

² (Brasil) Medida Provisória n.1709 de 6 de Agosto de 1998.

³ Revista Exame, 1999 (Encarte Especial).

Pochmann (1999), um longo **acúmulo de produtividade do trabalho** não estaria justificando uma diminuição do tempo de trabalho sem compensação salarial? Por que é tal não estava a acontecer? A seguir são descritos os principais aspectos que descortinaram a realidade histórica de exploração da força-de-trabalho e, que precipitaram a discussão em torno da RTT, são eles:

A chamada terceira revolução industrial que, segundo Schaff (1996), representada pela **robotização** e pelo crescente desenvolvimento da **telemática** provocaram um aumento vertiginoso da produtividade, entendida aqui como a relação entre a produção/tempo de trabalho, quase nunca compensados em aumentos de salários. Isso não era de se estranhar, uma vez que a luta do capital é no sentido de aumentar e de se apropriar da produtividade do trabalho através de sua intensificação e/ou do simples aumento da jornada laboral.

Também podemos assinalar que as **mudanças na organização da produção** capitalista vêm criando formas alternativas de aumentar a produção e diminuir o tempo de produção e circulação de mercadorias. O exemplo mais flagrante é o *taylorismo* na produção e o *just-in-time* na circulação. Assim, tem-se também a crescente valorização financeira em detrimento da produção, bem como, a crescente concentração e centralização do capital que são também na sua essência poupadoras de postos de trabalho (Eatwell, 1992).

Embora o **crescimento da produtividade do trabalho** pudesse justificar uma certa RTT, tal situação não se verificou pelo menos a nível global. Pochmann (1999) notou o descompasso que vem existindo entre a produtividade e a RTT. Segundo esse autor, a produtividade cresceu no período entre 1870 a 1996 a 2,9% ao ano na média, enquanto que, a jornada de trabalho caiu ao ritmo anual de apenas 0,36% nos países pesquisados. No Brasil, segundo Pochmann, a produtividade cresceu na média anual de 3,15% enquanto a RTT foi de apenas 0,32 ao ano no mesmo período.

Todos estes fatores poupadores de postos de trabalho levaram a uma pressão para a redução da jornada de trabalho como forma de combate ao desemprego. Mas, como salientado, a dificuldade de implementação e redução da jornada de trabalho estaria, ou não, associada ao modo de produção dominante neste países que opõe os interesses do capital aos do trabalho e da sociedade como um todo. Este é uma das reflexões que nosso estudo

pretende fazer. No entanto, a questão do trabalho, seu valor, a duração da jornada laboral se apresentam como uma realidade histórica e, por isso, foi o centro de discussão dos principais expoentes da Economia.

Para Smith (1996, p. 132) a divisão do trabalho provoca o aumento da produtividade e com isso a quantidade de mercadorias produzidas. Smith, já notava que quando os trabalhadores possuíam maiores espaços de tempo de repouso entre as jornadas de trabalho, maior seriam a sua produtividade. Smith deu os primeiros passos para a formulação da teoria do valor-trabalho ao aceitar a quantidade de trabalho como elemento comparativo na relação de trocas entre as mercadorias.

Ricardo (1996, cap. 30) avançou na teoria do valor-trabalho acrescentando que o valor de uma mercadoria é determinado pela quantidade de trabalho contida nesta mesma mercadoria. Contudo, Ricardo não conseguiu ultrapassar a questão de preços relativos em situação de mudança do valor do salário, uma vez que, não conseguia visualizar a força de trabalho como a única mercadoria que adiciona valor às outras no processo de produção.

Marx (1989, cap. XIV) ultrapassa esta questão, acrescentando que o valor da força de trabalho, assim como as outras mercadorias, é determinado pelo tempo de trabalho socialmente necessário para a sua reprodução. Marx elabora o conceito de mais-valia, isto é, do trabalho não pago que o capitalista apropria e que é o trabalho exercido além do valor que o trabalhador recebe em termos de seu salário (sobretalho).

O crescimento da mais-valia se dá de duas formas, a saber: pelo aumento da jornada de trabalho - mais-valia absoluta, e/ou por métodos que permite produzir em menos tempo o equivalente ao seu salário - mais-valia relativa, ou seja, a redução do tempo de trabalho necessário. Para Marx (op. cit.), a questão da duração da jornada de trabalho é intimamente ligada a proporção trabalho excedente e trabalho necessário e isso, é tão importante quanto à intensidade com que se processa a reprodução do preço da força de trabalho.

Esta intensidade é impulsionada por processos de trabalho que aumentam o ritmo de produção fazendo com que o capitalista consiga recuperar em menor espaço de tempo o preço pago à força de trabalho e daí tirar o máximo de valor alheio que neste caso é a mais-valia relativa conseguida pelo maior impulso do trabalho morto sobre o trabalho vivo e, pelo aumento proporcional maior do tempo de sobretalho.

Os economistas neoclássicos, destacando Jevons (1996) e Walras (1996) iniciam o ataque à teoria do valor-trabalho. Para estes autores o valor de uma mercadoria é determinado pela sua utilidade e, neste sentido, o trabalho seria apenas um dos fatores de produção. Segundo Jevons (cap. 5) o trabalho só seria demandado, pelo trabalhador, quando a sua utilidade, isto é, a sua capacidade de proporcionar o prazer e afastar a dor, for maior do que a do ócio, caso contrário, o trabalhador preferirá o não-trabalho. Walras acrescenta a teoria do valor-utilidade, que o preço de uma mercadoria é determinado pela sua oferta e demanda efetiva.

Essa posição (o trabalhador ser visto como mero fator de produção) se acentuaria com a difusão do taylorismo, no início do século XX, que imprimiu uma rígida e sistemática divisão de tarefas e conseqüente simplificação do trabalho. Apropriando, desde modo, da mais-valia relativa e provocando o barateamento da força de trabalho e diminuição do tempo de trabalho necessário. No período posterior à Segunda Guerra, e com a crescente automatização da produção, levou muitos teóricos da linha taylorista, a acreditar que a ciência e a tecnologia haviam tomado o lugar do trabalho como principal força produtiva.

É nesta linha de raciocínio, que alguns pensadores como Habermas (citado por Heise, 1999) foi levado à acreditar que o crescimento da mais-valia relativa resultante do crescimento maior do capital constante estaria provocando cada vez menos necessidade de mão-de-obra o que iria implicar numa crise de subconsumo resultando na morte da própria sociedade capitalista. Devemos observar que esta tendência do capital é apenas um dos elementos da sua própria contradição e supressão como modo de produção dominante, mas não a condição suficiente como veremos mais adiante.

Atualmente, a proposta do encurtamento da jornada de trabalho veio aliviar estes problemas (o homem deixar de ser a principal força produtiva e criar a sua própria supressão), com o empecilho de que a diminuição no tempo de trabalho é compensada pela redução dos salários. Concordamos, que isso não resolve a questão da melhoria da condição de vida da população nem da exploração da classe trabalhadora, uma vez que, a questão não é tão-somente a redução da jornada de trabalho, mas sua compensação em termos de redução do salário e principalmente do seu valor.

Historicamente, a redução da jornada de trabalho* não é retilínea, isto é, teve avanços e recuos na institucionalização e prática das diversas modalidades de jornadas de trabalho como embate de forças na sociedade capitalista (capital/trabalho) e por vezes da desagregação da pequena burguesia massacrada pela centralização e concentração do capital (capital/capital). Para esse trabalho, serão abordadas, ainda, os problemas que estão por detrás da propagação destas novas formas de RTT e, discuti-se a experiência de alguns países europeus relativamente à institucionalização e prática deste novo fenômeno.

Verifica-se, no entanto, que alguns países como o EUA e o Japão vêm apresentando grandes resistências no que concerne à redução da jornada de trabalho, derivadas tanto da maior cooptação dos sindicatos pelas entidades patronais, frágil proteção contra as demissões, maior mobilidade de sua força-de-trabalho e, principalmente, pelo receio de perderem a sua competitividade (Horn, 1998). Neste países, embora a produtividade do trabalho estaria justificando uma RTT tal não estava acontecendo, principalmente, pela maior aceitação da lógica capitalista de produção e acumulação.

1.3. Objetivos

1.3.1. Objetivos gerais

O objetivo central deste trabalho é apresentar as novas modalidades de redução da jornada de trabalho propostas e discutir a sua natureza e possibilidade da efetivação dentro do sistema capitalista à luz da teoria marxista do valor-trabalho e das experiências de alguns países europeus.

* A história da evolução da jornada de trabalho está fora do âmbito deste trabalho, (a propósito ver: BIANCHI, Rosemeri: Jornada de Trabalho. Evolução e situação atual em alguns países do mundo e no Brasil. Monografia em Economia, UFSC, 1998; ENGELS, 1987a; GUEDJ, François e VIND, Gérard : Le temps du travail: une histoire conflictuelle. Paris, Syros, 1997).

1.3.2 . Objetivos específicos

Para responder às inquietações levantadas pelo problema de pesquisa (possibilidade efetiva de RJT) fez-se mister percorrer algumas etapas que vão dar o enquadramento e a resposta ao nosso objetivo central. São elas as seguintes etapas:

- Estudar a questão teórica envolvendo a redução da jornada de trabalho e o valor da força de trabalho;
- Estudar a relação que se estabelece entre o capital e o trabalho assalariado no tocante a redução da jornada de trabalho ;
- Apresentar e discutir a natureza das diversas modalidades de redução de jornada de trabalho que estão aparecendo e;
- Inferir sobre os impactos observados da RTT para o capitalista individual, para o conjunto dos capitalistas, para o trabalhador e para o Estado desta nova realidade.

1.4. Metodologia

O objeto do nosso estudo é a redução da jornada de trabalho e as novas formas ou modalidades de redução de jornada de trabalho que estão surgindo. O nosso trabalho pode ser caracterizado como um estudo teórico-empírico. A parte teórica é tratada à luz da teoria marxista do valor-trabalho e a parte empírica será a coleta de materiais e dados que relatam as experiências e as novas modalidades de contratos de trabalho recém criados.

A técnica adotada para a realização deste trabalho será à da revisão da literatura sobre o objeto do nosso estudo. Utilizar-se-á os dados primários e secundários colhidos junto as instituições especializadas dos países abordados, de revistas especializadas e da OIT.

No primeiro e segundo objetivo estuda-se a parte teórica relacionada aos determinantes da duração jornada de trabalho e do valor da força de trabalho, bem como também, a relação capital/trabalho na produção dentro da interpretação marxista do valor dado pelo trabalho.

Quanto ao terceiro objetivo apresentar-se-á as modalidades de redução de tempo trabalho mais conhecidos e praticados internacionalmente. Estudando as realizações de alguns países bem como a inferência teórica, pode-se discorrer sobre as implicações que a redução da jornada de trabalho apresenta tanto para o trabalhador individual, bem como para o conjunto dos capitalistas e também para o Estado, o qual será o nosso último objetivo.

1.5. Marco teórico

O nosso estudo esteve norteado essencialmente pela teoria marxista do valor-trabalho e pela teoria da mais-valia. A utilização do instrumental marxista para abordar este assunto prende-se sobretudo com a natureza do fenômeno da RJT e sua melhor colocação para a descrição e análise deste fenômeno. Impossível abranger todos as categoria envolvidas neste processo, debruçamos essencialmente sobre a teoria do valor-trabalho, da mais-valia e a questão da concorrência para melhor entender o fenômeno da RTT e/ou da flexibilização.

1.5.1. Teoria do valor-trabalho

Um dos aspectos mais discutido e controvertido de Marx é sem dúvida a sua teoria do valor. Herdada dos clássicos Smith e Ricardo, Marx desenvolveu a teoria do valor-trabalho. Segundo esta teoria a força-de-trabalho é a única mercadoria que cria valor (trabalho) no processo de produção e que serve de medida de comparação na relação de troca entre as mercadorias.

Neste sentido, o trabalho contido nas mercadorias dos clássicos é substituído pela categoria "trabalho socialmente necessário para produzir uma mercadoria", como parâmetro

de valor e de relação de troca entre as mercadorias. Segundo Engels, afóra a terra todas as outras mercadorias são o resultado do trabalho e como tal possuidoras de valor de uso e troca.

Porém, Marx (1898, cap. X), constatou que a mercadoria força-de-trabalho por ser a mercadoria que produz o trabalho tem a peculiaridade de proporcionar um valor no processo de produção além do seu valor dado em troca. Esse valor criado e transferido à mercadoria pode, e normalmente é superior ao valor dos equivalentes que o trabalhador recebe em termos de seu valor dado em salários. Como o capitalista vende esta mercadoria e consegue um equivalente superior ao preço que pagou para produzi-la, logo, esse valor adicional só poderia advir da exploração do valor da força de trabalho acima do valor que lhe é pago.

Em resumo, a teoria do valor-trabalho argumenta que o valor de qualquer mercadoria é dado pela quantidade de trabalho socialmente necessário para a sua produção. E o tempo de trabalho socialmente necessário para a produção da força-de-trabalho é dado pela quantidade de elementos necessários para produzir e reproduzir esta mesma força de trabalho que o trabalhador precisa dispor para continuar a vendê-la ao dono dos meios de produção.

Posteriormente, a questão do valor perderia terreno no debate teórico-econômico sendo substituído por outros temas considerados mais pertinentes, como a determinação do preço, do juro, do aluguel que são, na verdade, o resultado da produção, circulação e valorização deste mais valor criado pela força de trabalho na produção.

1.5.2. Teoria da mais-valia

Derivada da teoria do valor, Marx constatou que na relação de produção o trabalhador recebe pela venda da sua mercadoria, força-de-trabalho, um valor inferior ao valor que a sua mercadoria transfere à produção das outras mercadorias. E, que esse valor além do valor que o trabalhador recebe pela troca de sua mercadoria, e que é apropriado pelo capital - trabalho acumulado empregado como meio para nova produção - é a mais-valia (Marx, 1987a, p. 16).

Partindo do suposto que as trocas são de equivalentes e ao trabalhador só é paga uma parte do valor que a sua mercadoria - força de trabalho - transfere, então o capitalista dono dos meios de produção se apropria deste valor adicional agregado às mercadorias pelo trabalhador. Assim quanto menor for o tempo de trabalho necessário (igual ao valor da força-de-trabalho), maior será o trabalho excedente apropriado e maior o lucro do capitalista..

Esse valor adicional que o trabalhador acrescenta na produção quando realizado dá origem as várias rendas (lucro, juro, aluguel) todas elas derivadas do trabalho excedente apropriado. Sendo a força-de-trabalho a única mercadoria que cria valor, as outras rendas são a repartição da mais-valia inserida na mercadoria. O conceito de mais-valia será tratado com maiores detalhes no decorrer do capítulo III.

1.5.3. Dialética capital/trabalho

Nada mais apropriado para compreensão desse tema do que vê-la numa perspectiva dialética. Por isso, ira-se utilizar deste recurso metodológico para melhor compreender a questão no plano analítico. Sobre o método dialético, Gianotti (1985, pg. 5) afirmava sua preferência opondo-o ao método empírico - o de simples enunciação e quantificação dos fenômenos :

“(...) o método dialético nasce do confronto desses últimos problemas (problemas empíricos, da realidade - interpretação nossa). Tentando renovar a noção da forma, sua primeira preocupação é abandonar a interpretação que a converte num invólucro vazio a ser preenchido por este ou aquele conteúdo, como acontece com as estruturas matemáticas sempre indiferentes as várias interpretações que comportam”. (Gianotti , 1985, p. 5).

A noção de dialética aqui adotada é a de movimento de contrários que cria e transforma a sociedade onde o interesse de um e do outro estão correlacionados, embora, em magnitude diferentes. Isto é, na sociedade baseada na apropriação do valor dado pelo

trabalho, os interesses do capitalista e do trabalhador são adversos. Isto é, na sociedade capitalista, o salário só vai pagar uma parte do valor do "trabalho" (dado pelo salário) e não toda ela, constituindo assim, a essência da "corrida" incessante entre o capital e o trabalho pela apropriação do maior valor.

CAPITULO II

2. LIMITES DA JORNADA DE TRABALHO E VALOR DA FORÇA DE TRABALHO.

Neste capítulo desenvolver-se-á a questão teórica relacionada com os dois principais elementos que compõe a nossa investigação. Tanto a duração da jornada de trabalho, bem como, o valor da força-de-trabalho, por serem categorias intimamente associadas, carecem de um tratamento conjunto. O que determina o valor da força-de-trabalho e a duração da jornada de trabalho?

2.1. Determinantes do valor da força-de-trabalho

Partindo do princípio de que o trabalho é a fonte de valor e o ingrediente comum a todas as mercadorias na sociedade capitalista, Marx desenvolveu a teoria do valor-trabalho. Para estabelecer a relação entre o valor de troca das mercadorias, o tempo social de trabalho se apresenta, como o único elemento que compõe e pode determinar esta relação e suas proporções relativas de valor.

Segundo Marx (1898) o valor de qualquer mercadoria é dado pela quantidade de trabalho socialmente necessário para a sua produção. Para Marx, o trabalho socialmente necessário é a média da eficiência social para a produção de uma determinada mercadoria. Então, o valor será dado sempre pela quantidade de trabalho socialmente necessário e o preço será a expressão monetária desse valor. Essa concepção do valor supera a interpretação dos clássicos em que o valor de uma mercadoria seria determinado, simplesmente, pela quantidade de trabalho contida naquela mercadoria, o que pressupunha que quanto mais inábil fosse o trabalho empregado na execução de uma mercadoria maior seria o seu valor.

Por conseguinte, a mercadoria força-de-trabalho (capacidade de trabalhar) tem o seu valor determinado pelo montante de trabalho que é necessário para reproduzir o trabalhador e a sua de força-de-trabalho. E a quantidade de trabalho necessária para manter

a força-de-trabalho é determinada, por sua vez, pelo valor dos meios de subsistência necessários para manter e perpetuar essa mesma força-de-trabalho.

Contudo, a mercadoria força-de-trabalho apresenta peculiaridades em relação às outras mercadorias. A força-de-trabalho por ser a mercadoria criadora de valor ela pode despende um valor maior do que o equivalente que o seu dono recebe em termos de sua remuneração, o salário. Na questão da mercadoria força-de-trabalho o seu preço de troca (salário) recebido pelo trabalhador representa um valor inferior ao valor proporcionado pelo seu trabalho cristalizados em termos de mercadorias para o capitalista que o emprega. Esse valor maior do o seu preço de troca, que o capitalista faz uso sem contrapartida, é a própria mais-valia (Marx, 1989, cap. XV).

Nesta ordem de idéias, o que determina o valor da força-de-trabalho são os valores dos meios necessários para reproduzir a força-de-trabalho dado por esse tempo social de trabalho necessário para produzir estes meios. Assim, quando por qualquer motivo, aumento ou diminuição da produtividade, os valores destes meios oscilam, o valor da força-de-trabalho também acompanha esse movimento. Por outro lado, se em épocas de prosperidade o valor dos meios necessários para manter o trabalhador diminuir e conseqüentemente diminuir o valor da força-de-trabalho, o trabalhador precisa compensar esta diminuição do valor de sua mercadoria, caso contrário, ele perde para o capitalista que terá seu lucro acrescentado (Marx, 1898, p. 71)

O salário, que é a expressão monetária do valor da força-de-trabalho, nunca acompanha todo o valor do trabalho alienado ao capitalista. Assim pode haver um aumento dos salários enquanto acontece uma queda no valor da força-de-trabalho e vice-versa. Desde modo, os salários como instituição capitalista que esconde a exploração da força-de-trabalho nunca paga o seu valor pelo menos dentro da lógica do capitalismo que é a da apropriação da mais-valia. Se os salários remunerassem todo o valor da força-de-trabalho e não apoderasse do valor excedente estaríamos então noutro modo de produção.

Marx (1898, p. 30) contesta a posição de que é a oferta e a procura que determina o preço das mercadorias. Segundo Marx, a oferta e a procura regulam apenas as flutuações dos preços em relação a seus valores. É por esse motivo, diz Marx, que a venda de uma mercadoria geralmente gira sempre em volta do seu valor real e esse valor é a referência para a fixação do seu preço.

O valor de uma mercadoria sofre a influência da composição das forças produtivas – meios de produção e força-de-trabalho – empregues na sua produção. As forças produtivas quando combinado em diferentes proporções vai alterar a composição do valor da mercadoria resultante desta produção. Assim, para Marx (1989, cap. XV) o valor da força-de-trabalho e a mais-valia resultante da produção de mercadorias dependem das relações produtivas entre a jornada de trabalho e da intensidade que vão resultar numa maior ou menor produtividade. Isto implica que uma pode compensar a outra no processo de transferência de valor na produção.

Para Marx, quando aumenta a composição orgânica do capital, isto é, o aumento do valor dos meios de produção em relação ao valor da força-de-trabalho, então diminui o trabalho vivo posto na mercadoria e conseqüentemente seu valor (e não o preço) em termos de trabalho vivo. Isto quer dizer, que a transferência do valor se dá também pela combinação do trabalho morto, novos métodos, concentração do capital, etc. (forças produtivas do trabalho) como o trabalho vivo e, portanto, este valor também não deixa de advir do trabalho e mais corretamente da força-de-trabalho (que foi outrora empregue. Neste sentido, Marx estabelece a seguinte relação :

“Quanto maiores são as forças produtivas de trabalho, menor é o trabalho posto num dado montante de produto; portanto, menor é o valor desse produto. Quanto menores são as forças produtivas de trabalho mais trabalho é posto no mesmo montante de produto; portanto, maior o seu valor.”(...) “Os valores das mercadorias são diretamente proporcionais ao tempo de trabalho empregue na sua produção e são inversamente proporcionais às forças produtivas empregue.”
(Marx, 1898, p. 42)

Desde modo, a quantidade de trabalho contido numa mercadoria depende das proporções das forças produtivas de trabalho empregue na sua produção. Assim, o valor da força-de-trabalho depende do uso que o capitalista faz desta força-de-trabalho em combinação com as suas diferentes vertentes: duração da jornada de trabalho e intensidade que vai expressar em menor ou maior produtividade. Em suma o valor da força-de-trabalho é determinado pela quantidade de trabalho necessário para produzir essa mesma força-de-

trabalho e o preço da força-de-trabalho é determinada pelas mesmas leis que regem o preço de qualquer outras mercadorias, tendo com o seu uso um valor maior que o preço que ele normalmente recebe em troca. A intensidade e a "extensidade" será determinante para a fixação do valor da força-de-trabalho e o seu preço depende da intensidade do embate das forças no campo capitalista de produção.

2.2. Determinantes dos limites da jornada de trabalho

Para melhor compreender a dimensão da jornada trabalho há que se ter em mente que ela não é uma variável estritamente cronológica, ou seja, a fixação dos limites da jornada de trabalho não depende exclusivamente da sua duração temporal, mas também, grandemente pela intensidade - relação tempo de trabalho/trabalho despendido em que este trabalho é realizado. Esta intensidade depende da combinação da força-de-trabalho com as outras forças produtivas empregues na produção, isto é, o processo de trabalho.

Marx concebeu a jornada de trabalho como estando dividida em trabalho necessário e trabalho excedente. Por trabalho necessário entende-se o tempo de trabalho em que o trabalhador proporciona ao seu empregador capitalista o equivalente ao valor que ele recebe em termos de seu salário, isto é, o trabalhador produz o equivalente à sua mercadoria em um tempo menor que a jornada total de trabalho. Este período de trabalho é igual ao tempo de trabalho socialmente necessário para a manutenção e reprodução do trabalhador. A outra parte que compõe a jornada de trabalho é o trabalho excedente, ou seja, o tempo de trabalho executado e que vai além do valor que o trabalhador recebe pela venda de sua mercadoria, força-de-trabalho. Como se pressupõe a troca de equivalentes ditados pelo tempo socialmente necessário para a produção, então, o capitalista apropria-se deste valor excedente que Marx chamou de mais-valia.

Marx descreve as partes que constituem a jornada de trabalho desta forma:

"A jornada de trabalho não é, portanto, constante, mas uma grandeza variável. É verdade que uma das partes é determinada pelo tempo de trabalho exigido para a contínua reprodução do próprio trabalhador, mas sua grandeza total muda com o

comprimento ou a duração do mais trabalho. A jornada de trabalho é, portanto, determinável, mas em si e para si indeterminada." (Marx, 1996, p. 346).

Neste sentido, a duração da jornada de trabalho torna-se uma função com dupla dependência. Por um lado, a jornada de trabalho compreende o tempo de trabalho necessário (igual ao valor da força-de-trabalho) e um tempo excedente apropriado e alienado para a mercadoria que vai pertencer ao capitalista pelo fato de ele ser detentor dos meios de produção. Por outro lado, a duração da jornada de trabalho depende da sua duração temporal, isto é, do tempo gasto pelo trabalhador para a realização de uma determinada atividade, e por outro lado, da intensidade com que essa atividade é realizada, fazendo variar a proporção trabalho necessário e trabalho excedente dentro da mesma jornada de trabalho. Tanto no primeiro como no segundo caso dá-se a produção da mais-valia, isto é, do trabalho além do valor recebido pelo trabalhador.

A mais-valia resultante do simples prolongamento do tempo de trabalho, Marx chamou de mais-valia absoluta. E a mais-valia que advém da intensificação do processo produtivo, tornando mais rápido a recuperação do salário pago a força-de-trabalho, Marx chamou-a de mais-valia relativa. No caso em estudo, o conceito da mais-valia relativa é determinante para explicar a questão da duração da jornada de trabalho, já que, ainda que com a diminuição da jornada de trabalho em sua "extensidade", a intensidade do trabalho pode aumentar, diminuindo assim o tempo de produção do seu salário pelo trabalhador, tornado ainda cada vez menor o tempo de trabalho necessário e conseqüentemente maior o tempo de trabalho excedente. E isto se torna cada vez mais possível em função dos novos métodos e meios de produção cristalizados pelo trabalho vivo que consegue extrair o máximo de trabalho em cada vez menos tempo.

Por conseguinte, a forma como se dá a combinação das forças produtivas no modo de produção capitalista acarreta conseqüências, tanto para o trabalhador como para o capitalista. A combinação das forças produtivas, ou seja, a relação entre os meios de produção representada pelas máquinas, equipamentos e a força-de-trabalho é chamada de composição orgânica do capital.

Durante o processo de produção capitalista a mais-valia apropriada pelo capitalista é transferida tanto para a reprodução simples, como também para a reprodução em escala

ampliada. Essa mais-valia (ou mais-trabalho) se transforma cada vez mais em novos meios de produção acumulados nas máquinas e nos equipamentos. A esse acúmulo de mais-valia em novas meios de produção, Marx denominou de trabalho morto.

Segundo Braverman (1987, p.196), esta metamorfose se dá na medida em que "(...) incorporado nos instrumentos de produção e à medida que entra em processo posterior para ali desempenhar um papel, pode ser chamado, de acordo com Marx, de trabalho morto, para distinguir do trabalho vivo que toma parte diretamente da produção". Então, para Marx, a tecnologia e outros meios de produção são o resultado do trabalho direta ou indiretamente posto na execução destas mercadorias e, não aparentemente, o resultado das máquinas ou outros equipamentos de produção como a aparência das coisas pressupõe.

Assim, Braverman (1987) apodera-se desse conceito (trabalho morto) para desmistificar a relação conflituosa atribuída entre o trabalhador e a máquina. Sob esse ponto de vista, a máquina é vista como trabalho morto fossilizado em que o capitalista disfarça a sua relação dialética na sociedade. Esse "feitichismo" do capital, isto é, a capacidade do capitalista transferir para a tecnologia a culpa pela exploração do trabalho é descrita por Braverman da seguinte forma:

"É sem dúvida este "senhor", por trás da máquina, que domina, drena a força de trabalho viva; não é a força produtiva da maquinaria que enfraquece a espécie humana, mas a maneira pelo qual ela é empregada nas relações sociais capitalista. Tornou-se elegante, porém atribuir a maquinaria os poderes sobre a humanidade que surgem de fato das relações sociais" (Braverman, 1987, p.197).

• A taxa de lucro, resultado da relação entre a mais-valia e o capital global tende a queda, uma vez que o crescimento do capital constante tende a ser maior que o capital variável. Isto se deve ao fato de o capitalista individual estar sempre querendo reduzir o tempo de trabalho necessário para poder-se apropriar da maior proporção de tempo excedente. No entanto, o modo de produção capitalista se caracteriza pela produção e apropriação da mais-valia existente em função de disponibilidade de trabalhadores livres e capazes de vender sua única mercadoria - força-de-trabalho.

Marx, sintetiza que a jornada trabalho tende ao tempo de trabalho necessário (tempo igual ao valor da força-de-trabalho) sem contudo atingi-lo, uma vez que o fim da "produção" e apropriação da mais-valia pelo capitalista é o fim do próprio capitalismo como modo de produção dominante. Marx (1996, p. 346) afirma que: *"Com base no modo de produção capitalista, no entanto, o trabalho necessário pode constituir apenas de uma parte de sua jornada de trabalho, isto é, a jornada de trabalho não pode jamais reduzir a esse mínimo."*

Para Marx (op. cit.), a jornada de trabalho apresenta um limite superior, mas nunca um limite inferior. O limite superior é ditado pelas necessidades materiais e sociais de sobrevivência e existência do trabalhador, enquanto que, o limite inferior depende da intensidade e a da rapidez com que se dá a produção do trabalho necessário e, sendo portanto, indeterminada dentro de parâmetros estritamente temporais. No entanto, Marx conclui que na prática a tendência do capital é maximizar este limite superior :

"Contudo, o dia de trabalho, por si próprio, não tem limites constantes. É tendência constante do capital estende-lo até à sua máxima duração fisicamente possível, porque serão acrescido, no mesmo grau, o sobretrabalho e, conseqüentemente o lucro que daí resulta. Quanto mais o capital conseguir prolongar o dia de trabalho, maior será o montante de trabalho de outrem de que se apropriará." (Marx, 1898, p. 67, grifo nosso).

Como foi visto, a tendência do capital é aumentar a mais-valia através do aumento da jornada de trabalho e através da intensificação que o trabalho é sujeito forçada pelos meios de produção, diminuindo a proporção do tempo de trabalho necessário. Assim, com o recuo do tempo necessário a jornada de trabalho pode diminuir sem alterar a proporção mais-valia apropriada pelo capitalista. Desde modo, uma diminuição no tempo de trabalho "absoluto", isto é, em sua duração temporal simples, é normalmente compensada pelo aumento na intensidade do trabalho o que faz com a mais-valia se permaneça praticamente inalterada.

O que se disse em relação ao tempo de trabalho, também pode ser alargado para o trabalho por peça que traduz de uma outra forma uma quantidade de trabalho - e valor - despendido pelo trabalhador maior que o preço que ele recebe em troca de sua produção. No mesmo caso, o trabalhador recebe um equivalente menor ao que ele dá em troca em termos de mercadoria ao capitalista que apropria da mesma forma do seu trabalho excedente.

2.3. Conclusão

Portanto, o que determina o valor do trabalho, ou mais corretamente, o valor da força-de-trabalho é o valor dos meios de subsistência necessários para manter e reproduzir a força-de-trabalho. E o valor dos meios de subsistência depende da produtividade em que estes produtos são produzidos. Assim, de acordo com Marx (1898, p. 71) a exigência do aumento dos salários não deve ser feita desligada desta realidade, uma vez que se houver um aumento no valor dos meios de subsistência e os salários não aumentarem haverá uma subvalorização do trabalho e conseqüentemente uma deterioração das condições de vida dos trabalhadores e vice-versa.

A duração da jornada de trabalho é dado pela proporção entre o tempo de trabalho necessário e o tempo de trabalho excedente que o trabalhador executa para o seu capitalista. Por conseguinte, quanto mais fácil e rápido for o tempo do trabalho necessário maior será o tempo de trabalho excedente não pago que o trabalhador estará transferindo para o capitalista que o emprega mantido constante a jornada de trabalho. Por outro lado, a jornada de trabalho deve ser vista tanto na sua vertente cronológica, bem como, na sua vertente de intensidade, ou seja, dentro da lógica capitalista a redução da jornada do trabalho não pode ser feita sem compensação do aumento na sua intensidade, conforme conclui Marx:

“Se o acréscimo na intensidade do trabalho ou a massa de trabalho gasta numa hora mantém alguma proporção justa com o decréscimo na extensão do dia de trabalho, o operário ainda será o vencedor. Se este limite é ultrapassado, ele perde de uma forma o que havia ganhado de outra e dez

horas de trabalho podem tornar-se, então, tão ruinosas como anteriormente eram doze horas. Ao refrear esta tendência do capital, lutando por uma subida dos salários correspondente a intensidade crescente do trabalho, o operário apenas resiste a depreciação do seu trabalho e a deterioração da sua raça.” (Marx, 1898, p. 69-70).

De acordo com Marx (1898, p.77) a tendência do modo de produção capitalista é justamente para o aumento da jornada de trabalho em sua intensidade e/ou extensão e para abaixar o nível médio dos salários para compensar a tendência a queda na sua taxa de lucro, devendo os operários contrariar esta tendência e em última instância combater o sistema de salários. Sendo o salário um dos esconderijos da exploração capitalista sua missão é nunca remunerar todo o valor criado pela força-de-trabalho, mas sim, apenas uma parte deste valor.

Sendo a redução da jornada de trabalho - sem a sua compensação em intensidade e/ou produtividade - uma flagrante contradição ao modo de produção capitalista é óbvio que ela não se fará com o consentimento da classe capitalista, mas sim, como o jogo de força ditada pela luta de classes. Assim, o valor da força-de-trabalho e a duração da jornada de trabalho dependem da quantidade de valor que esta mesma mercadoria força-de-trabalho transfere para as outras mercadorias a serem realizadas.

Como notou Marx (1989, p. 606) o valor e a duração da jornada de trabalho devem ser vistos nas suas duas vertentes, isto é, a vertente da sua duração temporal e da sua intensidade. Por conseguinte, uma redução na jornada de trabalho pode estar sendo compensada com o aumento da intensidade do trabalho alheio conseguindo o capitalista apoderar do mesmo ou, provavelmente, de mais trabalho (valor).

Vimos que, pelo fato da jornada de trabalho ter uma vertente indeterminada e pelo imperativo capitalista em apropriar da mais-valia, como afirma Marx, então consequentemente o salário não consegue remunerar nunca todo o valor despendido pelo trabalhador na produção das mercadorias o que disfarça na produção o antagonismo da relação social capitalista/trabalhador.

Pode-se salientar dizendo que a duração da jornada de trabalho é apenas uma das vertentes do processo de produção que o trabalhador está sujeito e que a intensidade do

trabalho não pode ser ignorado. Também que o salário nunca remunera todo o valor criado pela força-de-trabalho, uma vez que, o capitalista precisa apropriar da mais-valia criada pelos trabalhadores ou apropriar deste valor no processo de circulação, como veremos no próximo capítulo

~~Concluimos este capítulo dizendo que, o que determina o preço da força-de-trabalho (salário) e a duração da jornada de trabalho são as proporções existente entre o trabalho excedente e o trabalho necessário. Estas proporções e consequentemente a jornada de trabalho são o resultado das relações de forças e de feitichismo que se estabelece na sociedade capitalista onde a sobrevivência do trabalhador é inteiramente condicionada pela propriedade dos meios de subsistência, na mão do capitalista e visto que - o trabalhador - não se apropria de todo o valor criado pela sua própria produção.~~

CAPITULO III

3. RELAÇÃO ENTRE O CAPITAL E O TRABALHO ASSALARIADO

Neste capítulo, tratar-se-á da relação que se estabelece entre o trabalhador e o capital que o emprega e é garante de sua sobrevivência, em consequência da propriedade privada dos meios de produção. Como salientado na introdução deste trabalho, a regulamentação nem sempre é capaz de sobrepor a lógica do capital. A superestrutura é normalmente condicionada pelas relações de produção existentes na sociedade que criam as suas próprias condições de reprodução. Assim, a lógica do capital é normalmente ditada pela sua lei geral que é a apropriação e extração da mais-valia alheia proporcionada pelo trabalho.

3.1. Concorrência e força de trabalho

A maneira como os capitalistas e os trabalhadores se agrupam entre si, dita a sua força na relação de compra e venda da mercadoria força de trabalho. Marx (1987a, p. 12) afirma que a concentração e a centralização do capital faz com que decresça a concorrência entre os capitais aumentando deste modo o seu poder de barganha quando confrontando com uma grande oferta de trabalhadores (exército industrial de reserva).

De acordo com Marx, o preço da mercadoria força de trabalho e a consequente apropriação da mais-valia varia de acordo com magnitude das forças competitivas intercapitalista e do exército (industrial) de reserva. Marx apontou três dimensões do conflito que se pode estabelecer no modo de produção capitalista: a) competição capital/trabalho, b) competição capital/capital c) o exército industrial de reserva que vão determinar a sorte dos trabalhadores e dos capitalistas.

Em primeiro lugar: a competição capital/trabalho se dá pela luta entre o trabalhador e o dono dos meios de produção em que este último procura-se apoderar do máximo de valor excedente criado pela força de trabalho do primeiro no processo de produção. Segundo Marx, se a concorrência que se estabelece entre os trabalhadores for

maior que a concorrência entre os capitalista, então, a sua mercadoria pode ser vendida a margem do seu valor que são os meios necessários para mante-lo vivo e a sua prole. A competição capital/ trabalho é a tradução da luta de classes em que o capitalista desenvolve continuamente meios de apropriar do trabalho alheio e o trabalhador procura uma melhor participação em termos do valor que ele cria. A competição entre o capital e o trabalho se dá na medida em que a relação entre o lucro e o salário é antagônica.

A relação entre o salário (preço da força de trabalho - capital variável) e o lucro é dada pela fórmula:

$$L = \frac{MV}{CC + CV} \quad (1)$$

onde; L é a taxa lucro, MV é a mais-valia, CC é o capital constante e CV é o capital variável. Pela fórmula (1) proposta por Marx é possível notar a relação inversa (e dialética) existente entre o capital variável representado pelo salário, e o lucro resultado desta relação. Por sua vez, a taxa de mais-valia - que representa a exploração da força de trabalho - é dada pela relação entre a mais-valia e o capital variável que mostra que o lucro cresce na razão direta em relação ao crescimento da mais-valia e na razão inversa ao valor da força de trabalho - capital variável.

Assim, o benefício do capital aumenta na mesma proporção que baixa o valor de troca do "trabalho", o salário, e vice-versa. E o lucro do capitalista aumenta na medida em que diminui o salário e diminui na medida em que o salário aumenta. Por outro lado, o aumento do salário é normalmente consequência do crescimento do capital produtivo em consequência do aumento da produtividade. Deste modo, o crescimento do capital produtivo torna-se o remédio amargo para o trabalhador no que concerne a melhoria de sua condição de vida e de sua sobrevivência dentro do sistema capitalista, como mostra Marx (apud Braverman, 1987, p. 217):

“Com a acumulação, e o desenvolvimento da produtividade do trabalho que a acompanha, o poder de súbita expansão do capital também cresce ... A massa de riqueza social, que se torna transbordante com o progresso da acumulação e pode ser transformada em capital adicional, lança-se freneticamente aos ramos de produção antigos cujo mercado se amplia subitamente ou aos novos ... Nesses casos grandes massas de homens têm de estar disponíveis para serem lançados nos pontos decisivos, sem prejudicar a escala de produção nos outros ramos. Esse aumento é criado pelo simples processo de liberar continuamente parte dos trabalhadores com métodos que diminuem o número dos empregados em relação a produção aumentada” (Braverman, 1987, p. 217)

Essa relação dialética, como observou Marx, é que o crescimento do capital produtivo - trabalho acumulado empregado como meio para novas produções - beneficia de forma absoluta os trabalhadores e não relativa. Isto é, com o crescimento do capital dá-se o crescimento da demanda de trabalhadores e, deste modo, melhora o preço e a procura de sua mercadoria, supondo o mesmo exército de reserva. Mas, o crescimento do capital produtivo provoca, cada vez mais, o aumento do poder do capital sobre o trabalho vivo. Isto é a subordinação cada vez maior do trabalhador aos ditames do capital.

No entanto, Marx notou (op. cit., p. 20 e 24) que o crescimento do capital produtivo, através da acumulação e concentração do capital, beneficia numa magnitude muito maior o capital em comparação com o trabalhador. Marx esclarece esta relação dialética:

“Dizer que o trabalhador esteja interessado no rápido crescimento do capital significa uma coisa só a saber: que quando mais rápido o trabalhador acrescentar riqueza alheia, maiores serão as migalhas que vão chegar até ele, mais trabalhadores podem trabalhar e viver, mais crescerá a massa de trabalhadores avassalados pelo capital. E temos visto, pois, que inclusive na situação mais favorável para a classe trabalhadora, que é o

crescimento mais rápido possível do capital, por mais que melhore a situação material do trabalhador, não supera a contradição entre os seus interesses e os interesses da burguesia, os interesses do capitalismo. Lucro e salário se encontram sempre em razão inversa” (Marx, 1987, p. 24 – grifo nosso)

Para ilustrar esta relação vamos supor a seguinte situação descrita por Marx (1898, p. 65-66) onde existem duas situações: a) uma em que o valor da força de trabalho aumenta, em virtude da diminuição da produtividade requerida para a produção dos meios necessários para reproduzir a força de trabalho e, desde modo, há um aumento do tempo necessário para a produção da mercadoria força de trabalho (caso 1) e; b) uma situação contrária (caso 2). Supõe-se que o capital constante e variável mantém-se inalterados, isto é, a mesma magnitude. O exemplo é mostrado na tabela 1.

Tabela 1 - Relação entre o valor da força de trabalho e produtividade

	Dado	Caso 1	Caso 2
Tempo total de trabalho	12 horas	12 horas	12 horas
Tempo de trabalho necessário	6 horas	8 horas	4 horas
Valor expresso em dinheiro	3 u.m.	4 u.m.	2 u.m.
Tempo de trabalho excedente	6	4	8
Valor expresso em dinheiro (Lucro)*	3	2	4
Taxa de lucro**	100%	50%	200%

Fonte: Elaborado a partir do exemplo de Marx (1898, p. 65-66)

* Valor expresso em dinheiro da mais-valia realizada.

** Razão entre o valor do tempo excedente e o valor do tempo necessário.

No Caso 1, o aumento do valor da força de trabalho vai requer do capitalista mais tempo para conseguir pagar o equivalente ao salário do trabalhador, saltando de 6 para 8 horas de trabalho necessário e o trabalho excedente se resume a 4 horas representada por 2 unidades monetárias, e o seu lucro (mais-valia a realizar) cai 50%. No caso 2, o valor da força de trabalho cai e o trabalhador consegue produzir em menos tempo o equivalente ao seu salário. Assim o trabalho necessário cai para 4 horas e o trabalho excedente aumenta para 8 horas. Neste último caso o valor de excedente de 8 horas apropriado pelo capitalista que terá ao seu alcance um valor muito maior que o trabalhador consegue com a melhoria do seu equivalente.

Viu-se que mesmo no Caso 2, em que há um aumento na produtividade dos meios necessários para a reprodução da força de trabalho e conseqüentemente a queda no valor da força do trabalho e uma melhoria absoluta de sua condição, a situação relativa do trabalhador em comparação com o seu capitalista piora. Em suma, a relação entre o capital e o trabalho é dialética mesmo na situação de mútuo interesse.

Em segundo lugar: temos também a concorrência capital/capital em que os capitalistas procuram apropriar-se do valor dos outros concorrentes. No entanto, além da tendência do capital de aglomerar-se e destruir as outras formas de produção ele também se apodera da riqueza gerada dentro do próprio sistema. Supondo para a produção de uma determinada mercadoria um capital e uma taxa de mais-valia de 100 % temos os custos de produção assim distribuídos, tabela 2:

Tabela 2: Relação entre a composição do capital e a concorrência

Capital	Capital constante	Capital variável	Mais-valia	Custo de produção	Composição orgânica do capital
Capital 1	20	80	80	180	0,25
Capital 2	80	20	20	120	4
Capital 3	70	30	30	130	2,33
Valor da mercadoria	170	130	130	$430/3=143,33$	

Fonte: Elaborado a partir do exemplo em O Capital (1989)

Assim os capitalistas que tiverem uma composição orgânica maior que a média social (caso 2 e 3) acabam-se apoderando do lucro dos outros capitalistas que apresenta uma composição orgânica menor (caso 1). No entanto, aquele capitalista que conseguiu produzir a um custo de produção acima do valor (tempo socialmente necessário) estará transferindo valor para o capitalista que apresenta uma composição técnica e de valor maior.

Deste modo, Marx (1987a, p. 16) observou que o capital se deslocava para as áreas de maior lucro e prosperidade e também se apropriava do lucro alheio - mais-valia realizado dentro do conjunto de produção capitalista por outros capitalistas. Assim, o capitalista que conseguiu produzir com um valor abaixo do socialmente necessário apodera do lucro - transferência de valor realizado - dos outros capitalista que têm uma composição de valor menor. Contudo, o somatório do lucro permanece dentro da classe capitalista, conforme constatou Marx:

“Finalmente, qualquer que seja a proporção em que a classe capitalista, a burguesia de um país ou do mercado mundial, se reparte o rendimento líquido da produção, a soma global deste rendimento líquido não será nunca maior que a soma em que o trabalho acumulado se viu incrementado pelo trabalho vivo. Esta soma total crescerá, portanto, na proporção em que o trabalho incrementa o capital, ou seja, na proporção em que aumenta o lucro em relação ao salário (Marx, 1987a, p. 23)”.

Como notou Marx (1987a) o lucro do capitalista advém não só de "sua" mais-valia, mas também, da apropriação do valor de outros capitais e do mercado mundial em que a produtividade do trabalho menor é resultado da menor composição orgânica do capital e portanto perda de valor em comparação como uma composição maior.

Por conseguinte, a tendência do capital é aglomerar-se e, transformar cada vez mais, o trabalho vivo em capital constante, ou seja, em trabalho morto. O incremento do capital acarreta: a) a piora proporcionalmente da diferença entre o trabalhador e o capitalista; b) aumento da produtividade do trabalho pressionando o seu preço para baixo; c) o salário tornar-se cada vez mais dependente do mercado mundial e, d) o capital constante cresce

mais rápido que o capital variável. Assim, como para o pequeno capitalista ou seja aquele que apresenta uma composição orgânica menor torna-se difícil buscar a compensação em termos de circulação restando apenas uma maior exploração da mais valia absoluta do trabalhador como sua única alternativa para continuar competindo com os grandes capitalistas

Em terceiro lugar: e, como consequência dos outros dois tipos de competição, acima descritos, temos a concorrência impetrada dentro do exército industrial de reserva em que a desorganização da classe trabalhadora e, por vezes, a falta de consciência de classe acaba provocando pressão entre os trabalhadores da ativa e da reserva levando o primeiro a produzir cada vez mais e criado sua própria supressão. Como notou Marx (1987b, p. 37) a competição entre os trabalhadores se dá não só pelo fato de um se oferecer mais barato que o outro, mas também, quando um trabalha por dois. A existência de um grande exército de reserva é importante para o capitalista conseguir pressionar a baixa dos salários e obrigar os trabalhadores da ativa a produzirem cada vez mais e a menor preço.

3.2. O processo de produção e a força de trabalho

Nesta seção, vamos discorrer em como o desenvolvimento do processo de trabalho ou, de forma mais abrangente o processo de produção, afeta o trabalhador e o preço e o valor da sua mercadoria, a força de trabalho. A forma como o trabalhador interage com os meios de produção representado pelo trabalho morto cristalizado condiciona a sua própria existência.

Em primeiro lugar, o crescimento do capital produtivo traz consigo o aumento da divisão do trabalho, tornando-o mais simples e facilmente executável, aumentando, deste modo, a concorrência entre os trabalhadores. Também, o aumento da maquinaria e da automação são poupadoras de "mão-de-obra". A tendência do capital é simplificar ao máximo o trabalho conseguindo com isso baratear na mesma proporção o valor desta mercadoria - força de trabalho. Como constatou Engels :

“O emprego da força mecânica e da maquinaria em novas indústrias e o desenvolvimento e o aperfeiçoamento das máquinas que funcionava a base delas

desprende de seus lugares de trabalho um número cada vez maior de 'braços', e esse fenômeno se dá a um ritmo muito mais rápido do que a capacidade das fabricas tem de absorver e empregar os que ficam ociosos. Estes 'braços' ociosos põem a disposição do capital um verdadeiro exército industrial de reserva".(Engels, 1987b, p. 512)

Como afirma oportunamente Engels (1987a, p. 58), o objetivo de suas propostas não é paralisar o desenvolvimento industrial em si, mas criar medidas que irão aflorar ainda mais a contradição de classes existente na sociedade capitalista e alertar para o carácter antagônico desta relação. Mostrar que, este modo produção ao criar riqueza, esta mesma riqueza é apoderada de forma desproporcional por uma classe em detrimento de outra classe e da maioria da sociedade.

Engels (1897a) cita o caso da Lei inglesa das dez horas diárias promulgada em 1847, em que os trabalhadores fizeram acordo com a aristocracia financeira e os outros setores que estava beneficiando da abertura do mercado mundial contra os interesses do capital industrial que ainda encontrava que queria aumentar a sua produção em virtude do crescimento do comércio mundial. Como o capital industrial precisava crescer em virtude de haver aumentado a demanda no mercado mundial, descoberta de novos mercados, as exigências de redução da jornada de trabalho era no entanto extemporâneas. Com a queda do rendimento do capital industrial isso iria se refletir no rendimento do capital bancário, comercial, etc., tornando estes capitalistas dependentes do crescimento e do lucro do capital industrial que é onde se dá a valorização das suas rendas.

Embora não respeitada na prática esta Lei acabou sendo derrogada uma vez que a pressão do capitalismo industrial levou a queda do rendimento dos outros capitalistas a ele associado. Esse exemplo mostrou que a redução da jornada de trabalho está intimamente ligada a questão da valorização na esfera da produção. Isto é, a redução da jornada de trabalho dentro do sistema capitalista só será feita quando criada as condições na produção, do capital se valorizar sem a perda de valor o que pressupõe a exploração.

Como observou Engels, a redução da jornada de trabalho só não será uma medida reacionária quando a burguesia dos países centrais não encontrar mais espaço em termos de

mercados mundial para compensarem a perda de valor impetrada internamente e nem o capital industrial conseguir mais se reproduzir em toda a sua magnitude.

Prosseguindo, Braverman (1987, p. 80) acrescenta que o modo capitalista de produção “(...) *modela não apenas o trabalho, mas também populações, porque em longo prazo cria aquela massa de trabalho simples que é o aspecto principal das populações em países capitalistas desenvolvidas.*” Assim, a instrução e o conhecimento seriam reservados apenas a uma pequena parcela de população que seria dispensado daquele trabalho.

Marx (1987b, p. 41) mostra que a tendência é tornar o trabalho mais simples e executável por todos, como também, tornar o trabalhador mais polivalente possível, por forma a encontrarem ocupação mais facilmente quando substituído por novos processos produtivos e serem facilmente pressionados nos seus postos e aumentando, assim, a concorrência no exército industrial de reserva. Segundo suas próprias palavras:

“Assim, pois, o crescimento das forças produtivas traz consigo um império cada vez maior de grande capital, a simplificação cada vez maior da máquina chamada trabalhador e a agudização da concorrência entre os trabalhadores mediante o aumento da divisão do trabalho e o emprego da maquinaria mediante o prêmio concedido em toda regra a produção mecanizada provocada pela concorrência das frações arruinadas da classe burguesia, etc.” (Marx, 1987b, p. 43).

Uma vez que a indústria precisa do exército de reserva para seus momentos de prosperidade, a população precisa crescer para satisfazer a necessidade de mais força de trabalho aumentando, ainda mais, a concorrência entre os trabalhadores da ativa e da reserva. Como afirma Engels (1987a, p. 56) a superprodução faz com que os fabricantes permitam uma maior repartição do mesmo tempo de trabalho que antes era exercido por um número menor de trabalhador.

Neste sentido, Marx (1987b, p. 48) alerta os trabalhadores e suas associações a lutarem contra a tendência do capital (que é de aumentar a jornada de trabalho e diminuir os salários) embora, sabendo que estas medidas são limitadas em si e conduzam o capital a se inovar na sua vicissitude de conseguir sempre acumular mais riqueza.

Marx (1987b, p. 49) afirma que a única vantagem do salário é de incrementar as contradições do capitalismo. A natureza do salário é converter toda a produção em produção de mercadorias destruindo assim toda as velhas formas de produção em relações puramente capitalista de compra e venda. O salário e as outras relações capitalistas transformam o homem em uma mercadoria venal como qualquer outra.

Em suma, a natureza do capital é criar meios de baratear o valor da força de trabalho porque o seu lucro cresce na proporção direta ao decréscimo daquele (valor da força de trabalho). A divisão do trabalho é o método clássico de provocar o barateamento do valor do trabalho. Também, a mais rápida circulação das mercadorias torna a mais-valia mais facilmente realizadas e convertidas em novas produções.

3.3. Conclusão

Para concluir este capítulo pode-se dizer que o capital como a parte mais forte da relação, por ser a garantia de subsistência do trabalhador, dita o preço da sua mercadoria. Nestas condições, o trabalhador além de transferir um valor maior do que ele recebe em troca pelo seu salário, ele é impelido a aceitar todas as regras de jogo do capital e a vender a sua mercadoria, as vezes, abaixo de seu valor.

O aumento dos salários como consequência do crescimento do capital produtivo leva a um aumento maior do fosso entre o capital e o trabalho, uma vez que, o trabalhador fica numa situação relativamente pior se comparado com o capitalista que o emprega e consome a sua mais-valia. Neste sentido, o crescimento do capital produtivo que seria a solução para o aumento dos empregos (caso propostos para os países periféricos) seria apenas um paliativo dentro do sistema capitalista, já que a desigualdade persistiria derivada da própria lógica acumulativa do capital.

Também, os novos processos de produção e circulação de mercadorias, como a divisão do trabalho, visam diminuir o valor da força de trabalho e apoderar do maior valor excedente conseguido com a diminuição do tempo de trabalho necessário. Também o capital social e mundial consegue apoderar do rendimento dos outros capitais menos eficientes em termos de composição orgânica e técnica de seus capitais. Como o valor da

força de trabalho se apresenta como oposição ao lucro do capitalista este tem a necessidade de criar meios e formas de baratear o "trabalho".

Marx (1987b, p. 48) reconhece que a luta dos trabalhadores e de suas organizações para reduzir a jornada de trabalho embora crie inovações na produção ela deve ser feita como paliativo (em apoderar de todo o valor criado pelo seu trabalho) dentro do modo capitalista de produção. Assim a associação dos trabalhadores deve ser uma importante arma para contrariar a tendência do capital e, para aflorar e precipitar as contradições de seu modo produção - à base da apropriação do valor alheio.

Em suma, o capital apropria de mais valor não só em função da apropriação direta da mais-valia mas também através de sua relação com outros capitais, do mercado mundial, da divisão do trabalho. Posto isso, podemos concluir dizendo que a redução da jornada de trabalho é apenas uma faceta da perda de valor do capitalista podendo ser contrabalançada por outros fatores, como aumento da intensidade do trabalho, barateamento do valor da força de trabalho através de processo inovadores de trabalho, apropriação de valor no mercado mundial pelo capitalista de maior composição orgânica do capital, crescimento do exército industrial de reserva.

Posto isso, podemos concordar com Engels (1987b) quando afirma que a redução da jornada só será uma medida eficiente e totalmente contraria ao sistema capitalista quando ela não encontrar outros meios de compensar a sua sede insaciável de acumulação de mais valor alheio.

CAPÍTULO IV

4. AS MODALIDADES DE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO E SUA NATUREZA

Neste capítulo, vamos apresentar e discutir as novas formas de contratos de trabalho que estão surgindo denominadas de Redução do Tempo de Trabalho, sob a sigla de RTT. Estas novas modalidades foram apresentada por Taddei (1998) na revista francesa *Problèmes Économiques* (Problemas Econômicos) como sendo as mais praticadas internacionalmente e na Europa. Taddei apresentou estas novas formas de contratos de trabalho como modalidades de RTT para permitir uma maior abrangência já que muitas delas constituem formas de alargamento de direitos trabalhistas conquistados ou modalidades de flexibilização, ou seja ajustamentos de trabalho a necessidades dos contratadores e da procura. Estas modalidades têm proliferado por todo o mundo contrariando de certo modo a tendência do capital. Dissemos de certo modo porque a implementação destas novas formas de RJT é o resultado do aumento relativo do trabalho em sua intensidade e conseqüentemente em sua produtividade e, em alguns casos, pela redução salarial devido ao encurtamento do tempo e/ou da jornada de trabalho. Isto é, a redução da jornada de trabalho é feita sempre com algum tipo de compensação em termos de valor.

Em relação as estas novas formas fracionadas de jornadas de trabalho parece aplicar aquele velho adágio popular de dividir para dominar. Estas novas formas de jornadas de trabalho aumentam o exército industrial de reserva e transferem todas as conseqüências dos ciclos do capital para os trabalhadores e aos capitalistas fornecedores, como veremos mais adiante. Como afirma Braverman (1987, p. 55) *“O trabalhador faz contrato de trabalho porque as condições sociais não lhe dão outra alternativa para ganhar a vida. O empregador, por outro lado, é possuidor de uma unidade de capital que se esforça por ampliar e para isso converte parte dele em salários”*.

Primeiramente vamos apresentar as novas formas de RTT, tal como elas são colocadas e discorrer sobre a sua natureza em seguida. Conforme se disse na introdução

deste trabalho, vamos apresentar as modalidades de RTT e RJT mais difundidas sem se ater em particularidades nacionais ou regionais. Conforme Taddei (1998) a RTT pode ser dividida em formas individuais e formas coletivas.

4.1. Formas individuais de RTT

As formas individuais de RTT são aquelas que envolvem a aderência isolada dos trabalhadores independente do ramo de atividade que desempenham. Ao lado do trabalho em tempo parcial que representa a forma dominante de RTT individual outras formas, que veremos a seguir, se vêm desenvolvendo particularmente na Europa, contribuindo para proporcionar uma certa redução efetiva na duração média do trabalho (Taddei, op. cit.).

4.1.1. O trabalho em tempo parcial

O trabalho em tempo parcial (TTP) representa uma jornada de trabalho a meio-tempo em relação ao tempo padrão ou integral praticado. Normalmente envolve compensação em termos de salários, isto é, o trabalhador “opta” por trabalhar menos para ganhar menos. De acordo com Taddei (op. cit.), ela é a forma de RTT contemporânea mais difundida por três razões :

a) A busca capitalista por competitividade requer mais flexibilidade de horários e maior reserva de trabalhadores em todo gênero de duração de trabalho; Este argumento esconde um outro ainda mais importante especialmente nos países anglo-saxônicos e mais recentemente na França , o de uma mão-de-obra que pode ser menos cara por três razões: 1) porque os ganhos de produtividade horária devida a uma duração mais curta, não serem geralmente repercutidos sobre a forma de aumento de salário horário; 2) porque ao contrário, esses últimos são geralmente mais baixos e, 3) porque, enfim, os encargos sociais podem ser menores e até mesmo inexistentes.

b) A preocupação dos governos socialistas com o desemprego em massa e de partilhar o reduzido número de trabalho entre o maior número de desempregados possíveis.

c) O “desejo” de certas camadas da população – estudantes, gestantes - de conseguir espaço de tempo mais flexíveis para exercerem suas atividades.

Como esta nova modalidade de trabalho – trabalho em tempo parcial - associa normalmente o aumento da demanda de trabalhadores com os ciclos de prosperidade da economia capitalista onde o valor do trabalho tende a estar reduzido, aumentando assim o fosso entre capital e o trabalho (Marx, 1898, p. 70). Assim, se o valor do trabalho cai aumenta conseqüentemente o tamanho da mais-valia que o capitalista apropria o que vai traduzir em maior capacidade de comprar o equivalente ao valor que este trabalho cria.

Contudo, as pesquisas na Europa mostraram que os trabalhadores que estão dispostos a trabalhar em tempo parcial, superavam a dos assalariados que desejam retornar ao tempo completo (Taddei, 1998). São trabalhadores em constante procura de uma melhor participação em termos de valor criado pela força de trabalho e de salário real. Existe, ao lado da “divisão de trabalhos”, uma espécie de divisão da mais-valia criada no processo de produção como um todo e derivada de uma maior pressão das forças sociais em ebulição na sociedade capitalista. Esta maior distribuição do produto do trabalho é conseqüência de uma maior maturidade e mobilização das classes trabalhadoras principalmente nestes países europeus.

4.1.2. Outras formas de RTT individuais

Taddei (op. cit.) apresenta estas outras formas de RTT como sendo modalidades de trabalho individuais. Algumas destas modalidades não são mais que o alargamento de direitos trabalhistas que embora implicasse em menos tempo de trabalho como tempo de vida não compromete o processo capitalista de acumulação. Sem alargar muito o raio da nossa investigação dizer que o processo de acumulação capitalista (valorização) é diretamente proporcional ao tempo de trabalho vivo gasto na produção e aos componentes de trabalho em intensidade proporcionado pelo trabalho passado. Então, a força de trabalho representando a maior parte do capital circulante é o que interessa ao capitalista. Estas formas são:

4.1.2.1. Aposentadoria progressiva ou antecipada

Consiste em a partir de uma determinada idade, normalmente perto da aposentadoria (a partir dos 50 anos, caso da França) ao trabalhador é proposto a opção de trabalhar em tempo parcial tendo seu salário diminuído pela metade acrescido de um abono compensativo. Este sistema visa permitir uma melhor troca de experiência entre o trabalhador que vai para a aposentadoria e o trabalhador inexperiente que está entrando no emprego. Este sistema foi desenvolvido na Suécia desde uma lei de 1978 que criou esta modalidade que é uma variação do tempo parcial praticado noutros países.

4.1.2.2. Licenças “parentais”

São licenças por tempo determinado dadas aos trabalhadores em função de acontecimentos pessoais preestabelecidos. Substitutas das antigas licenças maternidade, conheceu seu maior desenvolvimento na Suécia e noutros países escandinavos.

4.1.2.3. As licenças formação ou “sabáticas”

Desenvolveu de maneira mais irregular. De forma geral, elas são mais desenvolvidas nos empregos públicos e para altos quadros superiores. As empresas concedem ao seus funcionários licença para melhorar a sua capacitação aumentando, assim, a sua qualificação e conseqüente valor da sua força de trabalho.

4.1.2.4. As interrupções voluntárias de carreira

Apresentado como forma de redução do tempo de trabalho como tempo de vida, esta modalidade de desligamento voluntário de carreira levou muitos trabalhadores a uma situação de não adaptabilidade fora do sistema formal de trabalho. A garantia do cargo depois do desligamento é preestabelecido em contrato temporário. Não momento muito aplicado especificamente na Bélgica. Ainda é muito cedo para falar do seu “sucesso”, mas o

sistema não oferece nenhuma garantia aos assalariados substitutos que estão constantemente a mercê do regresso do titular do cargo.

4.2. Formas coletivas de RTT

Os acordos e negociações coletivos entre empresas e trabalhadores se inscrevem num processo mais amplo que os tornam pouco artificial e, em certo sentido, o da imperiosa necessidade do capital de promover um exército industrial de reserva para períodos de escassez e o aumento de demanda que envolve os ciclos do capitalismo. A intenção do capital, neste caso, é tentar fazer uma espécie de “acumulação da força de trabalho” já que esta mercadoria não se comporta a tal condição, como observou Marx, ao contrário de outras mercadorias. Isto é, como é impossível estocar a força de trabalho para períodos de prosperidade e crise há que criar mecanismos de tornar esta mercadoria sempre a disposição. Estas modalidades me parecem intentar este objetivo:

É decisivo notar que não há nenhum caso de RTT, de grande amplitude, que não tenha sido desencadeada fora das empresas e sem apresentar resistência por parte delas. Os acordos conseguidos normalmente no caso europeu foram sem sombra de dúvidas uma tradução da vontade publica a revelia destas empresas (Taddei, 1998).

Tornou-se comum distinguir nas negociações de RTT coletivas envolvendo as empresas e os trabalhadores, as denominadas RTT centralizadas e descentralizadas. A diferença é que nas RTT centralizadas parte da iniciativa é do Estado e é normalmente pouco comum, enquanto que as RTT descentralizadas as iniciativas são dos trabalhadores e seus sindicatos com as suas devidas empresas - empregadoras, sendo as mais frequentes.

No caso das RTT centralizadas é a tradução da vontade popular que se impõe ao nível interprofissional e dos ramos, como são os casos dinamarquês e holandês. No caso de RTT descentralizadas, como é o caso da Alemanha, o processo envolveu um jogo de forças em que as greves se tornaram armas importantes e decisivas de luta.

Também se acostumou em distinguir, nas RTT coletivas, as chamadas RTT defensivas e as ofensivas. Sendo a primeira tendo apenas o objetivo de manter os empregos

e a segunda a de aumentar o número de postos de trabalho. Esses acordos envolveram normalmente a redução dos salários.

No entender de Taddei (1998), estas distinções nem sempre foram operantes no sentido de, normalmente, o processo de RTT coletivas envolverem tanto a vontade pública, bem como, os conflitos de interesse entre o capital e o trabalho. Na verdade as empresas que se sujeitaram a RTT fizeram-no, ou por subsídios que receberam por parte do Estado ou porque o mercado mundial ainda permite apodera-se de mais lucro de outros países menos produtivos em termos de troca. Como notou Engels (1987b) a redução da jornada de trabalho só será eficiente quando o capital não conseguir encontrar outras formas de valorização, porque enquanto isso, estar-se-á combatendo apenas uma parte de apropriação de valor pelo capital, isto é, através da mais valia absoluta.

Como observou Taddei (1998) não se pode esquecer que estes avanços coletivos, realizados a partir de escolhas individuais confiaram uma condição determinante: as garantias coletivas existentes foram conseguidas, não somente por lei, mas por uma forte presença sindical (Taddei, 1998).

Dentro desta lógica podemos apontar, no caso brasileiro, as modalidades **banco de horas** e os **contratos temporários ou contratos por tempo determinado**. O chamado banco de horas é umas das modalidades praticadas no Brasil que visa adequar a jornada de trabalho e conseqüentemente a produção às oscilações da demanda. Quando a demanda da empresa assim o exigir, a jornada de trabalho aumenta e estas horas adicionais são computados como crédito do trabalhador, que poderá em período determinado pelo acordo coletivo debitar tais horas através de folgas.

Pelo fato do banco de horas apresentar uma sintonia fina com os ciclos do capital e a sua lógica irracional de acumulação ela tem apresentando uma grande adesão e simpatia por parte do empresariado. É estabelecido um período para a acumulação de horas adicionais e o tempo em que esta devem ser compensados. O banco de horas apresenta a sua regulamentação baseado na Medida Provisória n. 1.709 de 06/08/99 que estabelece o "zeramento" do banco de horas num período não superior a 12 meses.

Um dos aspectos muito criticados pelos sindicatos é o seu gradual afastamento das negociações de compensação de horas adicionais tornando os trabalhadores mais vulneráveis

ao interesse do capital que o emprega. Esta forma de flexibilização ou de atrelar o trabalhador aos interesses e aos ciclos do capital embora balizados em lei não apresenta um controle por parte dos trabalhadores que se vêem sua jornada de trabalho alargada ou diminuída não em função não da satisfação da sua necessidade, mas sim, da necessidade imperiosa de acumulação do capital.

O mesmo pode ser dito em relação aos contratos temporários ou contratos por tempo determinado. A vantagem do banco de horas é que ela permite conservar o emprego (medidas defensivas) enquanto que os contratos temporários os trabalhadores não tem nenhuma garantia *a posteriori* ao período de exercício ficando desamparados em relação a assistência social e a ocupação efetiva do cargo.

Nos contratos temporários, como o próprio nome diz, o trabalhador ou a categoria estabelece com o patronato um acordo de trabalho por um tempo preestabelecido e de acordo com a legislação sobre o assunto e o primeiro se compromete a acatar os princípios do acordo. Findo o prazo o mesmo não tem nenhuma ligação com empresa, salvo apenas a sua remuneração pelo tempo de trabalho vendido.

4.3. Conclusão

Estas novas modalidades de RTT absolutas - dissemos absolutas porque elas propõem apenas a variação no prolongamento e na extensão da jornada de trabalho em horas trabalhadas - em que os trabalhadores tem que se sujeitar por força das circunstâncias - relações capitalista de produção - apresentam avanços mas não comparados com o crescimento da produtividade alcançada (ver tabela 3 e 9), ou seja, a maior produtividade estava justificando uma menor duração de jornadas do trabalho. Tanto a RTT individuais como as coletivas foram consideradas levando em conta a redução no tempo "absoluto" de trabalho e quando não envolvem redução de salários.

Portanto, analisado do ponto de vista do crescimento da intensidade e da produtividade do trabalho resultante, estas formas de RTT não se sustentam. Convém salientar, no entanto, que elas são apresentadas, talvez, no sentido de apenas diminuição das jornadas ou tempo de trabalho em termos de horas trabalhadas - RTT absolutas - do

trabalhador “diante” do seu posto de trabalho e outras como forma de flexibilização e precarização das jornadas e dos direitos trabalhistas.

No entanto o artigo de Taddei não capta toda a essência do modo de capitalista que é o de transformar as relações de produção em função da sua necessidade de acumulação de valor. O modo de produção capitalista cria condições ideológicas e jurídicas (superestrutura) que vão intentar com os seus propósitos de acumulação. Deste modo, estas novas modalidades vieram sustentar o surgimento de um novo paradigma de produção e circulação de mercadorias que visam diminuir o tempo de rotação das mercadorias e reinvestir toda a mais-valia realizadas em novas produções aumentando assim a acumulação.

Alguns autores como Leborgne (1992), atribui o surgindo destas formas “avulsas” de trabalho com a crise do modo fordista e o surgimento de um novo paradigma de produção e circulação de mercadorias que ficou conhecido como *just-in-time*. O *just-in-time* se caracteriza principalmente pela redução dos estoques de mercadorias, transferindo a responsabilidade e risco para os produtores, uma linha de produção mais flexível e sintonizada com os ciclos do capital. Aliado a isso, o *just-in-time* requer uma legislação trabalhista mais flexível e fracionado que vai-se enquadrar dentro da sua lógica de sintonia fina com o movimentos do capitalismo. O *just-in-time* veio complementar o fordismo como modo de acumulação capitalista.

O fordismo que é caracterizado pelo processo de produção em série e decomposição das tarefas entre os vários trabalhadores e com grandes estoques de mercadoria já não se sustentava numa época de facilidade de comunicação e conseqüentemente circulação de mercadorias. O avanço dos meios de comunicações e a redução da jornada de trabalho conseguida pelos sindicatos levaram as empresas a compensarem na circulação as prováveis perdas decorrentes da produção.

O paradigma *just-in-time* alia o fordismo na produção como uma política de rapidez na circulação da mercadoria e diminuição dos estoques de matérias-primas e provocando assim a diminuição dos custos de rotação. Com essa política dá-se a redução do tempo de rotação das mercadorias e conseqüente reprodução da mais-valia realizada e advinda do processo de produção. Com a diminuição no tempo de circulação de mercadorias o capital

circulante, representado principalmente pelos salários, converte mais facilmente em novos meios de produção de mercadorias – capital.

As formas de RTT e RJT apresentadas e defendidas por Taddei colocam os trabalhadores a mercê das forças competitivas capitalistas e essa flexibilização não é mais do que a tradução das forças da infra-estrutura econômica – produtiva sobre a superestrutura política e jurídica. O que se pretende com o nosso argumento em que o homem é o fim único de todo o desenvolvimento e não a acumulação de coisas, não é privar o homem da sua necessidade natural ao trabalho para gerar a sua própria existência, mas o que se quer é transformar este modo de produção em um modo onde o homem pode ter acesso a todo o produto criado pela sua capacidade de trabalhar e não a acumulação desta em mãos de uma minoria detentora do capital.

Estas formas de fracionamento do trabalho que tem por objetivo dividir o mesmo trabalho por um número maior possível de assalariados acaba gerando ainda uma queda maior do salário real do trabalho e o fosso que o separa dos donos do meios de produção que como foi observado desde uma perspectiva marxista, o importante para o capitalista não só o tempo que o trabalhador agrega valor a sua mercadoria, mas sim, a intensidade e a combinação da força de trabalho com outras forças produtivas. Em suma, estas novas modalidades de fracionamento coloca os trabalhadores a bel-prazer do capital e dos seus ciclos de crise e prosperidade aumentando a intensidade e conseqüente produtividade horária do seu trabalho.

CAPÍTULO V

5. EFEITOS E EXPERIÊNCIAS PRELIMINARES EM MATÉRIA DE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

Neste capítulo, aborda-se os efeitos observados que a RTT representa para as partes envolvidas no processo – Estado, trabalhadores e os capitalistas – individualmente e no conjunto, e as experiências de alguns países no tocante a redução da jornada de trabalho. Por imposição de condições ditadas pelos trabalhadores, seus representantes e pelo Estado, essas novas formas de jornadas de trabalho estão desvirtuando as pretensões e o determinismo econômico do capitalismo, ou seja a necessidade de criação de condições para a sua reprodução de forma incessante. Apresenta-se também as experiências de alguns países internacionais e do Brasil no tocante a esta nova realidade.

5.1. Os efeitos globais observados resultantes da RTT

Embora apresentados de forma generalizada tornou-se comum associar os efeitos, que a seguir mostraremos, a RTT e, servem de parâmetros para as diversas modalidades de RTT. Contudo, deve-se lembrar que cada região apresenta suas particularidades que não podem ser ignoradas e que para o nosso objetivo se tornaria inexecutável abordá-las todas individualmente.

5.1.1. Os efeitos para o capitalista individual resultante da RTT

Segundo estudos da CSERSC (1998) o processo de RTT tem apresentado um **impacto positivo sobre a produtividade horária do trabalho**. Esta produtividade maior do trabalho resulta da diminuição do desgaste do trabalhador e do seu maior tempo de repouso e lazer. Também, constatou-se que a RTT, mais especificamente o trabalho a tempo parcial, apresentava um **efeito negativo sobre a produtividade dos equipamentos**. Esse efeito adverso pode ser resultado da maior troca de operadores, que de fato, no tempo de

trabalho parcial são mais fracionados e diversificados. Esta lógica é essencialmente industrial mas também se aplica aos serviços principalmente os informatizados.

Por conseguinte, na França a **compensação salarial** não foi expressiva no caso do salário em tempo parcial onde era próximo da dos trabalhadores em tempo inteiro ou tempo integral. Também a RTT apresentou em principio uma **diminuição dos custos destas empresas** pelo fato das despesas sociais com seus trabalhadores serem arcadas na sua totalidade pelo Estado.

Taddei (1998) constatou ainda que a RTT tem apresentado um **efeito neutro sobre o nível de produção** nos grandes casos estudados. Taddei, também contesta a opinião dos neomalthusianos franceses - de que o aumento na divisibilidade de oferta de postos de trabalho provocaria um aumento de natalidade derivado de uma expectativa positiva em relação ao crescimento dos empregos. Para este autor, as pessoas têm nascidos mais nas condições precárias do que nas condições de uma melhoria de perspectivas de vida. E ainda a redução da jornada de trabalho principalmente no caso francês tem apresentado embora de forma menor uma compensação salarial deixando assim uma expectativa neutra em termos de melhoria de qualidade de vida.

Como concluiu a CSERC (1998, p. 5): *“bem entendido, observa-se entretanto ganhos de produtividade induzidos ainda que os ganhos de empregos serem logicamente menos que proporcionais em relação a RTT.”* Embora se tenha partido das empresas, a iniciativa destas novas modalidades de redução de jornada de trabalho, elas apresentam dificuldades de se adaptarem principalmente quando das RTT centralizadas e quando os trabalhadores começam a impor condições. Essas dificuldades advêm principalmente pelos entraves colocados pelo carácter do Estado de *Welfare state* nestes países centrais.

O longo crescimento da produtividade e a existência de mercados periféricos onde estes países conseguem apropriar deste mais valor levou muitos governos destes países a conduzir de forma mais favorável a questão da RTT. Já que o mercado mundial se apresentava como escape para a perda de valor derivado da RTT, estes países continuam a respirar aliviado dentro do atual sistema pelo fato de possuírem maior produtividade em comparação como os países periféricos e os custo da RTT serem desde modo menos custosos para eles.

5.1.2. Os efeitos para o conjunto da sociedade resultante da RTT

Embora os efeitos no conjunto da sociedade resultante da RTT não estejam bem esclarecidas, pelo menos, através de estudos estatísticos pode-se depreender das experiências alguns ensinamentos e conseqüências importantes. As condições e a aplicação da RTT estão sendo regidas tanto com a compensação salarial, bem como, com perdas de benefícios sociais. Os benefícios sociais estão sendo relegados a iniciativa dos trabalhadores gerando possíveis desequilíbrios sociais no futuro como alertou Taddei.

No âmbito da macropolítica econômica notou-se um **aumento nos níveis de emprego**, embora a massa salarial não tem tido um crescimento na mesma intensidade. No entanto, o que se verificou foi mais uma “divisão do trabalho” entre os trabalhadores do que o seu aumento, mesmo em condição de prosperidade econômica. O que mostra que o capital cresce com a supressão do trabalho ao mesmo tempo que o lucro advém deste trabalho apropriado e que serve de parâmetros de trocas e de valor.

Sobre a **distribuição da renda constatou-se um crescimento de desigualdade nas condições de empregos entre os trabalhadores em tempo integral e a tempo parcial**. No entanto, como notou Taddei (1998, p. 25), os efeitos da RTT sobre a distribuição da renda são ainda ambíguos. O que se observou nisto foi uma distribuição mais eqüitativa dos salários entre um número maior de trabalhadores e uma parte que continua tendo os mesmos benefícios anteriores. Regra geral, o efeito da RTT sobre a distribuição de renda tem sido pouco favorável, não só pela maior divisibilidade do mesmo trabalho, bem como também, pela crescente diferença de remuneração em comparação com os trabalhadores em tempo integral.

O efeito da RTT sobre o **competitividade externa parece a priori favorável no curto prazo**, uma vez que, estas novas modalidades de jornada de trabalho deixaram as empresas mais sincronizadas com os ciclos do capital nacional/estrangeiro em virtude da diminuição dos custos sociais e salariais. Nestas condições, a redução dos custos deixa as empresas com vantagem competitiva e beneficiam-se ainda da maior produtividade/horária advinda da RTT. Embora estes fenômenos estejam mais presentes no setores burocráticos

ela apresenta também um papel positivo sobre a competitividade nas condições de diminuição de custos dos comercializáveis.

Os aumentos dos encargos públicos são notórios, principalmente porque, as empresas não estão dispostas a arcar com os custos da RTT. As receitas do governo também são diminutas, uma vez que, elas variam na razão direta da dos salários. Como os salários são menores então a situação fiscal do governo também fica diminuto, uma vez que as arrecadação dos governos são proporcionais ao nível dos salários que permaneceram os mesmos aumentando apenas os encargos do Estado com a assistência social dada a esses trabalhadores. Como as empresas não estão dispostos a arcar com os custos sociais e perdas de valor resultante da RJT, então o Estado acaba abarcando estes, gerando défices na sua conta ou transferir os custos para os trabalhadores já que as empresas só aceitam a RTT se encontrarem um outro escape.

5.2. A posição das classes sociais em face da RTT

5.2.1. O patronato é normalmente hostil a RTT

Conforme Taddei (1998) constatou, a oposição do empregador à RTT apresenta uma trajetória histórica e obedece à própria lógica do capitalismo. Essa oposição é ainda mais importante quando a compensação salarial não está em causa, visto que a RJT tem sido normalmente acompanhada de diminuição de salários.

Embora o patronato seja normalmente hostil a RTT existem casos em que isso é conveniente: No caso em que a RTT é preferível a demissão custosas e nos casos da ajuda pública inicial a RTT. Afora estes casos, a RTT nas condições de aumento dos custos salariais e sociais são preteridos pelo empregador. O capitalista só decidirá em prol de uma jornada menor para seus trabalhadores se ele conseguir compensar de outra forma o custo de sua produção.

5.2.2. Para o trabalhador a RTT não é mais do que uma segunda opção

Esta constatação de Taddei (1998, p. 5) demonstra que os trabalhadores na sua maioria trocariam um salário maior por uma jornada maior e não um salário menor por uma jornada menor. Esta constatação não surpreende, visto que, os salários como estão normalmente ao nível de sobrevivência o que deixa o trabalhador sempre na expectativa de melhorar o seu poder de compra, traduzida em quantidade de bens que ele pode adquirir com o fruto do seu trabalho. Como os trabalhadores normalmente estão a procura de uma melhor participação em termos de riqueza que ele cria e, sair do nível de sobrevivência, então para ele é mais interessante o aumento do salário do que a simples redução da jornada laboral.

No entanto, também existem exceções a isso, isto é, a opção por mais salário em vez da troca por uma jornada menor, quando as condições de trabalho são particularmente desastrosas, quando a condição de vida fora do trabalho está em causa e quando o emprego está em causa. Nestes casos os trabalhadores preferem, ou são induzidos, a optarem por uma RTT a maiores salários.

5.3. As experiências internacionais em matéria de RTT

Estabelecer uma comparação ou avaliação internacional em matéria de duração de trabalho, desemprego deve ser norteada sempre pelo cuidado e prudência porque os critérios de cálculos utilizados não são uniformes e nem obedecem às normas propostas pela OIT. Contudo alguns números são importantes para ver a relação entre a produtividade, desemprego e duração do trabalho.

Na **França**, a RTT absoluta teve seu *recrudescimento* com a *Lei Aubry* de 1992 sobre a passagem de 39 para 35 horas semanais. No entanto, a França já vinha apresentando importantes avanços motivado pelo empenho das suas organizações sindicais estruturadas sob uma forte consciência histórica e de luta dos seus trabalhadores. Também, estas conquistas de RTT na França se fizeram a custa de longo acúmulo de produtividade e desemprego (Tabela 3 e 4).

Tabela 3: Evolução do PIB e da produtividade horária (média anual em percentagem) na França

Período	PIB a preços de mercados (não agrícola)	Emprego total	Emprego assalariado	Produtividade e per-capita dos assalariados	Duração do trabalho	Produtividade Horária dos assalariados
1971-1980	3,5	0,7	1,0	2,4	-1,1	3,6
1981-1990	2,5	0,2	0,3	2,1	-0,5	2,6
1991-1997	1,2	-0,5	-0,4	1,6	-0,5	2,1
Tx. Cresc.	7,36	0,40	0,90	6,22	-2,09	8,53

Fonte: Revista *Problème Économiques* n. 2582, 19 de setembro de 1998

Tabela 4: Desemprego na França (1946-1996)

Início do ano	Total	
	N.º de desempregados (mil)	Em. % da população ativa
1946	120	0,6
1955	377	1,9
1962	245	1,2
1968	560	2,7
1974	673	3,0
1980	1525	6,5
1985	2581	10,7
1990	2307	9,3
1996	3160	12,3

Fonte: Revista *Problème Économiques* n. 2565-2566, 22-29 abril de 1998

Isto é, na França o capitalismo estava disposto a repartir um pouco da gordura acumulada com os fatores acima expostos, mas também, com as trocas desiguais e apropriação de valor no comércio internacional. A duração do tempo de trabalho caiu 2,09 % no período de 71 a 97, enquanto que, a produtividade aumentou no mesmo período em 8,53 %. O processo de RTT na França se apresenta como um misto entre a redução da

jornada de trabalho, típico dos países escandinavos e a desregulamentação típico dos EUA e RU. A França e a Bélgica são dos poucos países ainda que conservam uma duração semanal legal uniforme de trabalho.

A tendência observada é no sentido da desregulamentação e a livre negociação contratual, como acontece nos EUA e no RU (Tabelas 5). Na outra maior parte dos estados da União Européia são as convenções coletivas que determinam o pivô da duração e a negociação é feita ao nível dos ramos o que não exclui uma referência central e são definidos a nível interprofissional o qual deveria respeitar por seu torno o limite máximo legal.

Tabela 5 : Duração legal do trabalho em 1998 em alguns países.

Paises	Duração semanal do trabalho (hora)
EUA	Sem duração legal
Reino Unido	Sem duração legal
Alemanha	48
Irlanda	48
Itália	48
Holanda	48
Suíça	45
Portugal	44
Áustria	40
Bélgica	40
Canadá	40
Dinamarca	40
Espanha	40
Suécia	40
França	39

Fonte: Revista *Problème Économiques* n. 2561, 16 março de 1998

Na França o projeto de 35 horas semanais entrou em vigor a partir de janeiro de 2000 e se aplicaria a todas as empresas com mais de 20 assalariados (sendo 70 % dos setores mercantis privados). O regime das horas-extraordinárias seria fixado por um outro dispositivo legal. As empresas que negociaram a passagem à lei Aubry antes de 1 de janeiro de 2000 se beneficiariam de uma ajuda do Estado. Contudo, a produtividade comparada com a compensação da RTT em termos de diminuição de salários ainda é importante.

A aplicação da Lei de 35 horas semanais implicou para as empresas além de receberem subvenção do Estado a necessidade de reorganizarem o processo produtivo. Na França, a compensação salarial foi projetada conforme dados da tabela 6. Os ganhos de produtividade estimados com a entrada da Lei *Aubry* foram de 5,1%. A simulação envolvendo uma jornada de 35 horas levantou algumas questões (Tabela 6):

Tabela 6 : Simulação dos efeitos da RTT de 35 horas semanais sobre a economia na França.

Variáveis	1998	1999	2000	2001	2002	2003
PIB a preço de mercado	0,1	0,2	0,3	0,2	0,2	-0,1
Importação	0,0	-0,1	-0,1	-0,1	-0,1	-0,2
Exportação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
EBCF	0,0	0,1	0,1	0,1	0,0	-0,1
Demanda interna	0,1	0,3	0,4	0,4	0,3	0,2
Saldo Externo	0,0	-0,1	-0,1	-0,1	-0,1	-0,1
Salário horário real	1,5	3,1	4,6	4,7	4,8	4,9
Duração do trabalho	-2,1	-4,1	-6,1	-6,0	-6,0	-6,0
Efetivo total	159,0	315,0	479,0	459,0	451,0	442,0
Compensação salarial	73%	75%	75%	78%	80%	81%
Demanda de Empregos não satisfeitos	-95,0	-189,0	-288,0	-276,0	-271,0	-265,0
Taxa de desemprego	-0,4	-0,8	-1,2	-1,1	-1,1	1,1

Fonte: Revista *Problème Économiques* n. 2561, 16 março de 1998

Verificou-se que haverá um crescimento no salário real, isto é, o salário se aproximava mais do seu valor. Notou-se que a compensação salarial se fazia presente como havia de se esperar já que o lucro do capital advém da redução dos custos de produção dos quais o salário faz parte. Também notou-se um pequeno aumento e depois a queda na FBCF que indica a reprodução simples e ampliada do capital estará comprometida a médio e longo prazo. A demanda de empregos não satisfeito caiu e verifica-se que a redução da jornada

e/ou tempo de trabalho é umas das soluções para o problema do desemprego estrutural que se vem existindo, isto é o desemprego resultante da aplicação da automação.

A experiência da França se repete por toda a Europa. Em 1982 a redução do tempo legal de 4,5% em toda a economia francesa resultou num crescimento do emprego entre 15000 e 70000 segundo estimativa da Revista PE. Também na Holanda e em menor medida na Alemanha a RTT favoreceu o crescimento do emprego (Revista *Problèmes Économiques*, n. 2561, p.27).

Em matéria de duração da jornada de trabalho, a França é um dos países que se destaca. A duração efetiva anual do trabalho na França é inferior a média da OCDE. Se aplicar a redução de 10% proposto para o início do século a jornada média será de 1370 horas por ano sendo um dos mais baixo do mundo.

Nos **Estados Unidos da América** e no **Reino Unido** onde não existe uma norma legal para a duração da jornada de trabalho, toda a negociação de duração é feita em nível dos ramos de atividade a uma escala mais descentralizada. No entanto, a desregulamentação de duração legal de trabalho estimulou a produção de horas-extras o que tornou ainda pouco factível a RTT nestes países. Como as horas-extras são normalmente mais caras então o espectro da precarização está sempre presente. É também nestes países também onde o tempo de trabalho como tempo de vida é ainda maior (Tabela 6).

Horn (1998) explica o *boom* de empregos nos EUA pela forte mobilidade de trabalhadores, pela débil organização sindical, fraca proteção contra os despedimentos, e um fraco nível de indenização por desemprego. Nos EUA as horas-extras representaram quase 15% dos salários médios dos operários e 9% no comercio em 1998. A duração efetiva do trabalho, isto é, a duração do trabalho deduzido dos despedimentos, interrupção de produção e absentismo é mais elevada nos países como EUA, Japão, Reino Unido e Nova Zelândia onde o desemprego é também menor (Tabela 7). A duração do trabalho e o crescimento da produtividade apresentam ritmos diferentes, como se pode ver pela comparação de alguns países. O crescimento da produtividade é muito maior que a queda na duração da jornada de trabalho e do desemprego como se pode ver pelos valores da tabela 7.

Tabela 7: Duração do trabalho sobre o tempo de vida nalguns países (hora)

Países	Duração do trabalho sobre o tempo de vida (horas)			Taxa de desemprego em 1996 (%)
	Total	Homem	Mulher	
Japão	71123	-----	-----	3,3
Portugal	62800	77999	49244	7,3
EUA	61343	-----	-----	5,4
Dinamarca	57467	66508	49418	8,8
Reino Unido	56918	73904	41052	7,4
Alemanha	51642	64578	38429	10,3
França	49507	60635	38922	12,4
Holanda	45218	61622	30195	6,7
Itália	44501	61825	28095	12,1
Espanha	43974	62257	26347	22,7

Fonte: Revista *Problème Économiques*, n. 2561, 16 março de 1998

Nos EUA e Japão onde as condições para uma RTT eram bem melhores verifica-se que o crescimento da produtividade é bem maior do que a RTT, do que o salário e do que o emprego (Tabela 8, Figura 1 e 2).

Tabela 8 : Evolução do PIB, emprego e produtividade em alguns países.

Variáveis	EUA	Japão	Alemanha	França	Itália	Grã-Bretanha	Tx. De Cresc. %
PIB							
1970 a 1980.....	2,8	4,4	2,7	3,3	3,7	1,9	
1980 a 1990.....	2,7	4,0	1,3	2,6	2,2	2,6	
1990 a 1996.....	2,4	1,5	1,8	1,4	1,1	1,4	54,03
Emprego total							
1970 a 1980.....	2,4	0,8	0,2	0,5	0,6	0,2	
1980 a 1990.....	1,7	1,2	0,5	0,3	0,4	0,7	
1990 a 1996.....	1,2	0,4	0,4	-0,1	-0,8	-0,8	10,21
Produtividade per capita							
1970 a 1980	0,4	3,6	2,5	2,8	3,1	1,7	
1980 a 1990	1,0	2,8	0,8	2,3	1,8	1,9	
1990 a 1996	1,2	1,1	1,4	1,5	1,9	2,2	39,97

Fonte: *Problèmes Économiques* N. 2565-2566, 22-29 Abril 1998

No entanto, note-se (Figura 1) que a jornada de trabalho cai não na mesma proporção em que aumenta a produtividade nestes países. De 1870 a 1996 em todos esses países pesquisados por Pochmann (1999) a produtividade supera de longe a queda na jornada de trabalho. Como vimos o crescimento da produtividade faz com que o tempo de trabalho necessário seja cada vez menor e isso deveria levar a queda do tempo de trabalho sem perda de valor para os empregadores-capitalistas destes países, mas como salientamos a lógica capitalista funciona no sentido de apropriação deste mais trabalho que lhe dará o direito de dispor das mesmas mercadorias que este trabalho produz.

Como salientado no capítulo 3, quando a produtividade cresce muito mais que a RJT o trabalhador estará transferindo muito mais riqueza para o seu capitalista e em comparação seu nível de vida estará piorando. Dissemos em comparação porque em termos absoluto o trabalhador pode conseguir uma melhor condição de vida, mas como afirmou Marx (1987) sua situação relativa em comparação com o do seu capitalistas é muito mais desfavorável para este.

Embora, estes países analisado por Pochmann (1999) apresentassem um ambiente mais propício para uma exigência em termos de RJT, tal não se verificou principalmente porque a aceitação da regra de jogo do capital nestes países é bem maior. Embora, não tendo dados para os restantes países sabemos que os ganhos de produtividade também não foram transferidos nem para uma redução da jornada de trabalho nem para os salários. Pelos valores do gráfico da figura 2, podemos notar que nos EUA no período após a queda de 1981 e 1991 o crescimento da produtividade sempre superou a do crescimento do salário real horário.

Estes dados são eloqüentes em termos das demonstrações de que a produtividade conseguida pelo trabalho vivo, trabalho cristalizado nas máquinas e também pelo desemprego não são repassados totalmente para os trabalhadores caracterizando um exemplo típico de funcionamento do modo de produção capitalista. Nestes países embora se conseguiu um ganho de qualidade de vida maior o capital continua explorando o força de trabalho e persiste um classe que consegue viver a custa do trabalho alheio despendido na produção e do comércio mundial desigual.

Figura 1: Crescimento da produtividade e da jornada de trabalho em alguns países de 1870 a 1996

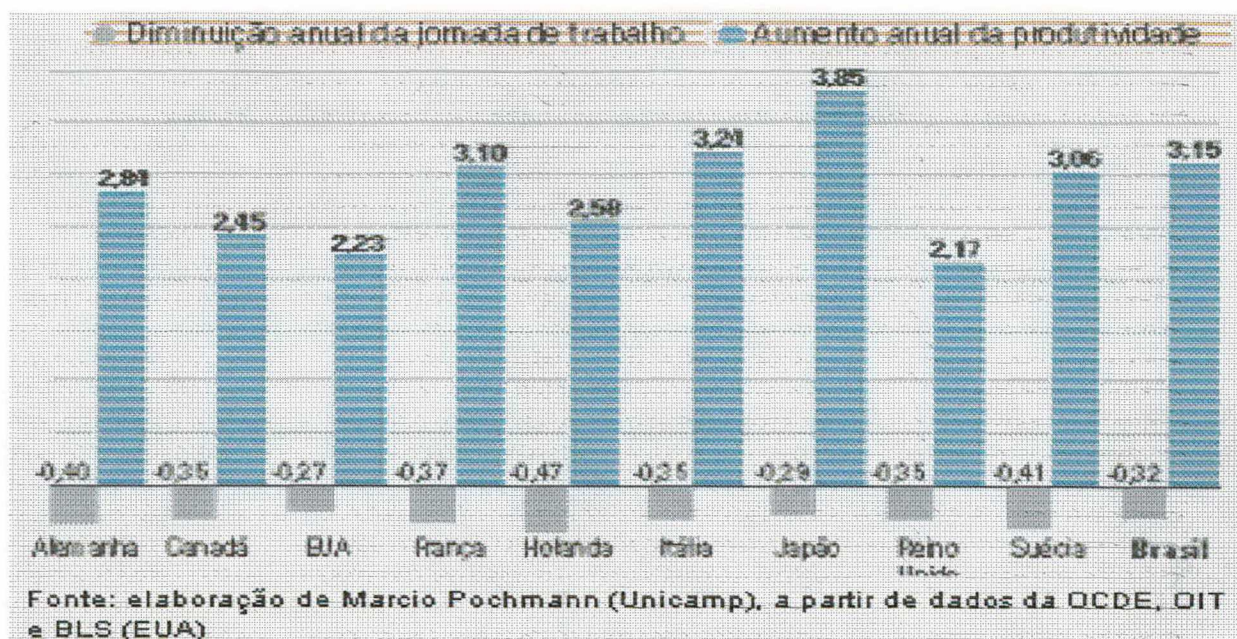
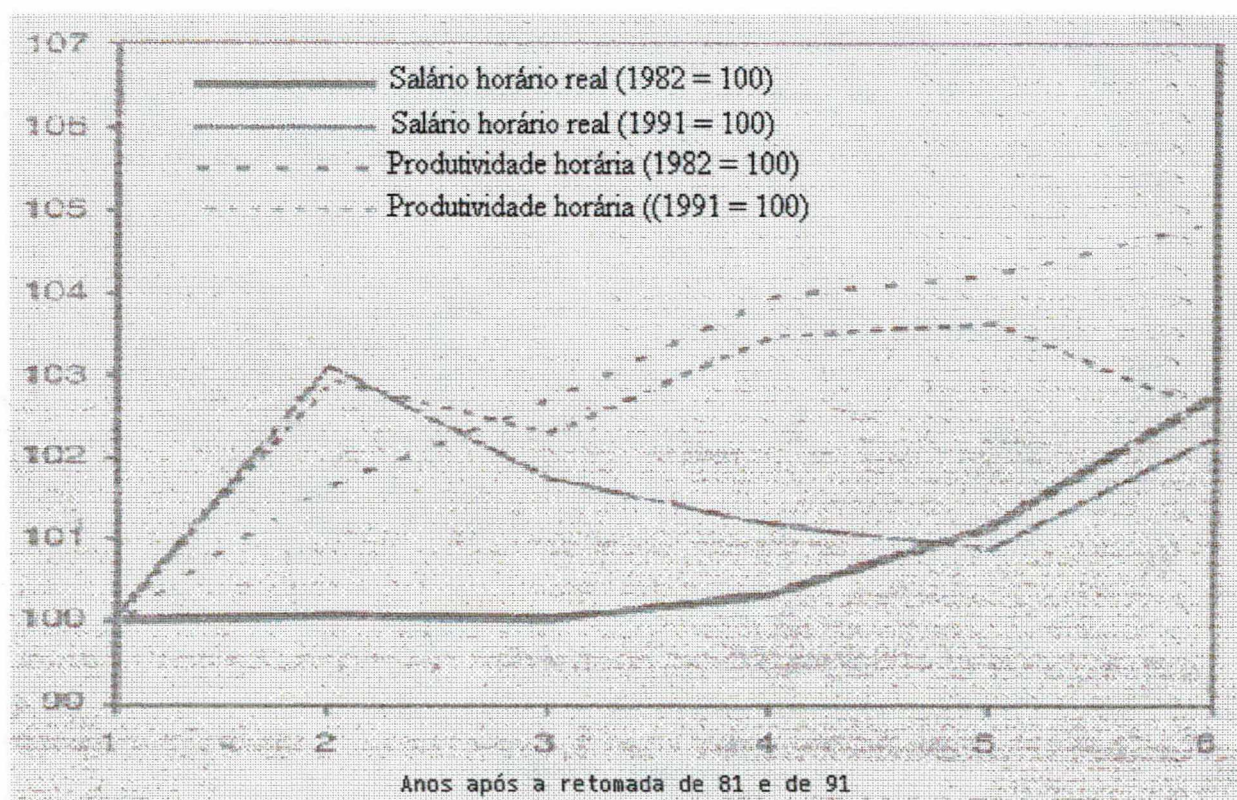


Figura 2: Crescimento do salário real e da produtividade horária nos EUA (1981-1997)



Fonte: Revista *Problèmes Économiques*, n. 2579 de 26 de Agosto de 1998

5.4. A RTT no Brasil e nos países periféricos

No Brasil a discussão envolvendo a RJT está também assente na tríade – Estado, trabalhadores ou seus representantes e capitalistas ou seus representantes. O argumento das representações dos trabalhadores em relação a RTT é de que os ganhos de produtividade conseguidos nos últimos anos justifiquem uma RJT sem compensação salarial. Segundo dados da Dieese (dieese.org.br), uma RJT de 44 para 40 horas semanais de trabalho geraria 1,7 milhões de novos empregos. Segundo estudos desta mesma instituição a produtividade do trabalho cresceu 19% de 92 à 98 (tabela 10) o que abarcaria uma redução da jornada de trabalho de 10% sem sobressaltos em termos de perdas para as empresas e da necessidade de sua compensação em termos de salários ou de outros preços.

Tabela 9: Variação da produtividade do trabalho (Brasil)

Anos	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	92/98
Produtividade total da economia (em %)	-0,67	3,77	4,26	2,3	5,20	3,02	0,24	19,0

Fonte: IBGE- Sistema de Contas Nacionais 1998, p.50

Pochmann (Folha de S. Paulo) também partilha desta opinião de que o crescimento da produtividade do trabalho nos últimos anos no Brasil permite uma redução da jornada sem diminuição dos salários. Contudo, segundo constata a pesquisa da Dieese enquanto se discute a redução da jornada de trabalho, 46,4% dos trabalhadores fazem hora extra no Brasil. Para Pastore citado por Billi (Folha de S. Paulo) o argumento da produtividade como condição para a RTT deve ser levar em conta que parte da produtividade foi transferida para os trabalhadores. Se os salários reais tiverem uma queda no período segundo Dieese não podemos no entanto aceitar os argumentos de Pastore. No Brasil, conforme notou László e a Reportagem Local (folha de São Paulo) os empresários se opuseram a RJT apoiando sempre na flexibilização e precarização como forma de tirar vantagens na luta pela apropriação do valor da força de trabalho alheio.

A semelhança do Brasil outros países periféricos apresentam dificuldades para a RJT uma vez que os ganhos de produtividade não são comparados com os países centrais e o comércio internacional desigual não permite acúmulos de valores que possam proporcionar uma RTT efetiva. Conforme vimos no capítulo 3, o pequeno capital apresenta maiores dificuldades de reduzir o seu tempo de trabalho porque a sua composição orgânica e técnica não permite ganhos em termos de troca com os capitalistas com maior composição orgânica como acontece no comércio internacional entre os países periféricos e os centrais os capitalistas dos países centrais. É necessário o fortalecimento destas economias a nível nacionais ou regionais para permitir posteriormente uma troca em igual de circunstâncias o que não acontece atualmente.

O crescimento seria o mal menor para estes países em termos de diminuição do desemprego, mas como salientamos apoiado em Marx (1987a) no modo de produção capitalista os capitalistas absorve com maior proveito os ganhos do capital produtivo pressupondo uma lógica de não distribuição destes mesmos ganhos do capital ou seja da mais valia alheia.

5.5. Conclusão

Os argumentos apresentados pelos defensores da desregulamentação e da flexibilização são quase na sua totalidade na ótica benefício custo para as empresas e não apresentam o benefício social que a RTT e RJT podem proporcionar. A difícil mensuração dos benefícios sociais tornam as experiências e as simulações lineares e relativas e, portanto, não conseguem abarcar a natureza destes fenômenos. Contudo, algumas conclusões e ensinamentos podem ser aproveitados da experiência desde países e principalmente na Europa.

A RTT é impulsionada principalmente pelos sindicatos e por, em alguns casos, pelo Estado contra a vontade dos capitalistas empregadores. As empresas propõem a RTT com a condição de redução dos salários e os trabalhadores querem a RTT e RJT sem redução salarial ou simplesmente com aumento salarial e com as suas jornadas integrais.

A RTT se deu a custa de grandes aumentos de produtividade, do desemprego e da desvalorização do trabalho e para transferência do trabalhador para as máquinas, isto é, a produtividade direta ou indiretamente provém do trabalho. A RTT que acontece nos países europeus são derivados de grandes acúmulos de produtividade em que a provável queda da mais-valia absoluta é compensada pela mais-valia relativa advindas do maior desenvolvimento dos meios de produção. Nos países periféricos a mais-valia absoluta tende ainda a prevalecer já que para se manter a competitividade dos países centrais – com maior produtividade- precisam aumentar a taxa de exploração através do aumento da mais-valia absoluta também.

Essa dupla exploração advinda da necessidade de competição em condições diferentes faz com a RTT nos países periféricos sejam mais difíceis. Enquanto que estes países privilegiarem o mercado internacional em detrimento do abastecimento de seus próprios países a será cada vez mais difícil a implementação da RTT, visto que, que estes países por terem uma produtividade menor precisam de uma maior exploração de seus trabalhadores para poderem continuar a competir em condições de igualdade com os países centrais. Daí a maior dificuldade de RJT nos países periféricos, e assim optam na sua maioria para uma desregulamentação e flexibilização e toda a suas conseqüências atrás s expostos.

CAPÍTULO VI

6. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

O estudo longe de ser exaustivo, permitiu algumas reflexões e ensinamentos que vamos apresentar a seguir e que os países que estão mais atrasados no processo devem observar. Também os atores envolvidos no processo devem ficar cientes da posição de cada um de forma a constituir uma sociedade em que o homem possa ser o fim único do desenvolvimento e não um mero meio de produção. O trabalho apresentou as seguintes reflexões:

A RTT na sua essência constitui uma contradição ao modo de produção capitalista, uma vez que, ela intenta contra a mais valia "do" capitalista e, como tal, ela não será concedida sem compensação noutros níveis. O capitalismo sobrevive da apropriação da mais-valia que advém do prolongamento do tempo de trabalho além do valor pago pela sua compra. Como Marx concluiu, tanto a mais valia relativa como a absoluta envolve a duração da jornada de trabalho em termos de tempo, isto é, mesmo a mais valia relativa envolve uma duração temporal que o faz mais ao menos exploratória para os trabalhadores.

A pretensão do capital é aumentar a jornada de trabalho e diminuir o salário porque o seu lucro cresce na mesma direção. A tendência é a RTT implicar em forte redução salarial ou noutros níveis de custos de produção. Pensar que a RTT será dádiva do capital é a maior utopia. Os avanços na RTT foram movidos pelas organizações trabalhadores e pelo Estado contra a vontade dos empregadores.

Houve uma histórica redução do tempo de trabalho. Contudo, a produtividade cresce a ritmo muito mais rápido do que a RTT como constataram Taddei e Pochmann citado por Heise. A RTT nos países centrais que hoje se observa foi graças a fortes ganhos de produtividade e apropriação de valor no comércio internacional conseguidos durante este tempo. A tradução da produtividade em RTT foi numa escala de 8 por 1, ou seja, quando a produtividade cresce 8% a RTT cai apenas 1% em comparação. A RTT também envolve ganhos de produtividade inerentes a sua própria natureza e que não são traduzidos em aumentos salariais.

As novas modalidades de RTT se apresentam como respostas à crise do fordismo e de seu corolário os contratos de jornada de trabalho em tempo integral e a implantação do novo paradigma do *just-in-time* que exige trabalhadores em tempo e quantidade que for mais conveniente com o interesse de acumulação e valorização do capital. O neoliberalismo também exige que o trabalho esteja o mais fracionado possível, tornando o menos custoso possível os despedimentos e contratações em virtude dos ciclos e instabilidade do capitalismo. É o peso das relações produtivas ditando a superestrutura e a regras que melhor se adequem as necessidades imperiosas de acumulação do capital e não da satisfação das necessidades humanas.

Sabe-se que as novas modalidades de RTT implicaram em uma maior formalização do mercado de trabalho, isto é, estas novos contratos de trabalho conseguiram abarcar um maior número de pessoas que ficaria de fora em virtude da exclusividade do tempo integral. O medo da concorrência e de baixar a taxa de lucro ainda é o principal obstáculo a propagação da RTT. Também, a "divisão do trabalho" serviu para baratear o preço da força de trabalho como se pretende fazer agora com estas novas formas de jornada de trabalho.

A questão do desemprego e da pauperização de boa parte da humanidade não foi a diminuição de trabalhos a realizar uma vez que existem tantas coisas a serem feitas como a cem anos atrás, mas sim, a forma como esse trabalho é remunerado e a lógica que o emprega. Assim como propôs Marx, há que se abolir o sistema de salário que não remunera todo o valor criado pela de força de trabalho, mas sim uma parte do valor produzindo por este trabalho, isto é, na lógica capitalista uma parte do valor da força de trabalho é apropriado pelo capitalista dono dos meios de produção e/ou pelo encarregado da realização desta mercadoria cheia de trabalho alheio.

Os estudos econométricos feitos pelo CSERC não foram conclusivos quanto aos efeitos sociais resultante da RTT. Não sabemos se o maior tempo livre irá modificar a forma como o exercito de reserva se estruturará ou se isso vai estimular novas atividades provocando ainda mais o consumo e a acumulação do capital. Não ficou claro se o maior tempo de lazer dará novas perspectivas à economia e se vai abrir ou aumentar o mercado de trabalho.

A tendência do capital é criar processos que simplifica o trabalho tornando-o executável por todos e deste modo aumentar a concorrência entre os trabalhadores porque diminui no mesmo ritmo o preço da mercadoria força de trabalho. A divisão do trabalho e outros processos visam reduzir o valor do trabalho aumentando o tempo de trabalho excedente e captar o rendimento de outros capitalistas.

As novas formas de RTT tornam-se mais uma arma na mão do capital que além da propriedade dos meios de produção possui também a contingência de ter a mão-de-obra em condições mais apropriadas para a produção tornando o trabalhador num mero acessório no seu processo de produção capitalista.

As novas modalidades de RTT absolutas também criam um exército industrial de reserva em função do tempo mais flexível que os trabalhadores dispõem criando desta forma uma maior oferta de mão-de-obra e conseqüentemente o barateamento do seu preço. Concordando com Taddei (1998) as novas modalidades de RTT vieram mais para responder as necessidades das empresas do que para beneficiar o trabalhador.

Com a crise do processo fordista, principalmente na sua escala de circulação, a divisão social do trabalho deixa de ser o maior fator no barateamento e simplificação do trabalho para ser substituído pela maior flexibilidade dos contratos de trabalho. Assim dispondo o capital, do trabalho, na quantidade e intensidade que lhe é mais conveniente torna-se maior o poder de barganha dos proprietários dos meios de produção diante do trabalhador.

A RTT absoluta não é feita sem uma compensação salarial. As empresas que adotaram as novas modalidades de trabalho fizeram-no a troca de subsídios estatais ou em troca de fortes compensações em termos de salários e/ou produtividade. Isso mostra na verdade uma divisão do trabalho entre um número cada vez maior de trabalhadores. Em suma, podemos salientar dizendo que a lógica do capitalismo é o principal obstáculo a propagação da RTT, isto é, a tendência não é o trabalho se esgotar, mas sim a lógica que o emprega, como forma de apropriação de mais valor. Como afirma Marx (1898) a Weston, referindo a relação trabalhador/capitalista, o problema do trabalhador não é o tamanho da terrina - alusão ao tamanho do produto do seu trabalho - mais sim a pequenez da colher que o impede de consumir todo o produto do seu trabalho.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BILLI, Marcelo. Produtividade é arma para cortar jornada. Folha de São Paulo, de 30 jul. 2000. Folha/Dinheiro: p. B9
- BRASIL. Constituição, 1988. Constituição da Republica Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Organização do texto: Juarez de Oliveira.4.ed. São Paulo: Saraiva,1990. 168p (Serie Legislação Brasileira)
- BRAVERMAN, Harry. Trabalho e capital monopolista: A degradação do trabalho no século XX. 3. ed. Rio de Janeiro. Editora Guanabara, 1987
- COHEN, David. Equilíbrio distante. In : Revista Exame (Encarte especial: Trabalho x família), 1999.
- CONSEIL SUPERIORE DE L'EMPLOY REVENUS E DES COUTS (CSERC). Effets microéconomiques et macroéconomiques du temp partiel. In: Problèmes Économiques, Paris: Semanário, 1998, n. 2579, p. 22-28
- EATWELL, John. Desemprego em escala mundial. In: Economia e sociedade, Campinas n.6, p. 25 – 43, jun. 1996
- Empresário não quer a redução da jornada. Folha de São de Paulo: Reportagem local, de 21 jul. 2000. Folha/Dinheiro, B9
- ENGELS. Friedrich. La ley inglesa sobre da jornada de diez horas. In: Escritos Económicos Menores, México D. F. : Fundo de Cultura Económica, 1987a

_____, Um salario justo por una jornada de trabajo justa. In: *Escritos Económicos Menores*, México D. F.: Fondo de Cultura Económica, 1987b

GIANNOTTI, José Artur. Origens da dialética do trabalho: Estudo sobre a lógica do jovem Marx. 2 ed. Porto Alegre: L&PM EDITORES LTDA, 1985. 266p.

HEISE, Tatiana (Org.) O trabalho no século 21. Aprendiz. 1999, disponível na Internet no *site*: <http://www.aprendiz.com.br>

Horn, Gusav A. L'emploi américain: une croissance miraculeuse. *Problèmes Économiques*, Paris: Semanário, 1998. n. 2579, p. 10-14

László, Varga. Empresários descartam redução. Folha de São Paulo, de 30 jun. 2000. Folha/Dinheiro: p. B4

LEBORGNE, Danièle. Da organização do trabalho à parceria regional os modelos na Europa. In: *Economia e sociedade*, Campinas n.6, p. 25 – 43, jun. 1996

MAAREK, Gerard. Lê fétichisme des 35 heures, passer du revê à la réalite. In: *Problèmes Économiques*, Paris: Semanário, n. 2575, 1998

MARX, Karl. O Capital: Crítica Da Economia Política. livro 1, v.1, São Paulo: Nova Cultural, 1996, 495p. (Os economistas)

_____. O Capital: Crítica Da Economia Política. Livro 1, v2, 12 ed. Rio de Janeiro: Editora Betrand Brasil S. A, 1989

_____. Salário, preço e lucro. São Paulo: Editora Moraes L.da. Traduzido a partir da publicação de 1898

_____, Trabajo Asalariado y capital. In: Escritos Económicos Menores, México D. F. : Fundo de Cultura Económica, 1987a.

_____, El salario . In: Escritos Económicos Menores, México D. F. : Fundo de Cultura Económica, 1987b.

POCHMANN, Márcio. Jornada de 28 horas elimina o desemprego. Reportagem Local, In: Folha de São Paulo: Folha Especial de 30 mai. 1999.

RICARDO, David. Princípios da economia política e tributação. São Paulo: Nova Cultural, 1996, livro 1, v.1 495p. (Os economistas).

RUBIN, I.I. A teoria marxista do valor. São Paulo: Editora Polis, 1987.

SANTOS, Theotônio dos. Forças produtivas e relações de produção : Ensaio Introdutório. Petrópolis: Vozes, 1984. 92 p.

SCHAFF, Adam. A sociedade informática: As conseqüências sociais da segunda revolução industrial. 4. ed. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista-Brasiliense, 1995.

SÉNAT, _____ Um pari non raisonable. In: Problèmes Économiques, Paris:, Semanário, 25 mar. 1998, n. 2561, p. 25-32.

SIMTH, Adam. A riqueza das nações: Investigação sobre sua natureza e suas causas. São Paulo: Nova Cultural, 1996, livro 1, v.1 495p. (Os economistas).

TADDEI, Dominique. Réduction du temps de travail: modalités et expériences recentes. In: Problèmes Économiques, Paris:, Semanário, 25 mar. 1998, n. 2561, p. 1-11

ORGANIZAÇÃO Internacional do trabalho. Tiempo parcial: Solucion o trampo: Perpectives . disponível na Internet no site da Organização Internacional do Trabalho; endereço eletrônico: [http:// www.ilo.org](http://www.ilo.org)

[WWW.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br)- MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (Brasil)

[WWW.ocde.org](http://www.ocde.org)- Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico

WWW.DIEESE.ORG.BR- Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos